

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2025

QUADRO RESUMO

A) PARTES

(i) Contratante:

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

CNPJ/MF nº 19.324.171/0012-57

Endereço: Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, Quadra-A Lote 001 c-2, Setor Augusto José Valente II, Posse/GO, CEP: 73.906-048.

(ii) Contratada:

Nome: HS Intermediação de Compras Coletivas e Tecnologia Ltda

CNPJ/MF nº 21.003.099/0001-55

Endereço: Avenida Angélica, nº 2529, Bairro Consolação, São Paulo/SP, CEP: 01.227-200.

B) OBJETO: Prestação de serviços de BPO de Compras Hospitalares.

C) PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias ou até o fim do Termo de Colaboração firmado entre a **Contratante** e a Secretaria de Estado de Saúde de Goiás (SES/GO) ou de novo termo de colaboração que o venha suceder.

D) INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 15.07.2025.

E) PREÇO MENSAL DO CONTRATO: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Obs.: Haverá o pagamento de parcela única no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) referente à Conectividade da plataforma de *e-procurement* com Software de Gestão Hospitalar.

F) RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA: N/A.



G) MULTAS APLICÁVEIS À CONTRATADA:

G.1: Para falhas que não estiverem contempladas em SLA no Anexo I, a critério da CONTRATANTE, será aplicada Advertência ou Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por infração contratual ou legal cometida, até a 10ª infração ocorrida dentro de um mesmo mês, sendo que este valor será dobrado a partir da 11ª infração dentro do mesmo mês. Caso a infração não seja corrigida até o mês subsequente, a CONTRATADA estará sujeita a novas penalidades pela mesma infração no mês seguinte, até que sejam sanadas;

G.2: de 1% (um por cento) do preço mensal dos Serviços por cada dia de atraso.

H) COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

1) Para o CONTRATANTE:

- Nome: Luciana Souza

- E-mail: luciana.souza@imed.org.br

2) Para a CONTRATADA:

- Nome: Monica Cristina Granzo

- E-mail: contato@smarkets.com.br

- Telefone: (11) 3284-3998

I) Anexos:

(a) Anexo I – Termo de Referência;

(b) Anexo II – Proposta Comercial

(c) Anexo III – Proposta Técnica.

Considerando que a referida contratação se faz necessária para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto à **Policlínica Estadual da Região Nordeste – Unidade Posse** tendo em conta que a **CONTRATANTE** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Termo de Colaboração nº 94/2024 – SES / GO);

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes qualificadas no **Item A do QUADRO RESUMO** têm entre si justo e acordado, o presente Contrato de Prestação de Serviços ("Contrato"), em conformidade com as seguintes cláusulas e condições, bem como pela legislação vigente, e que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si e seus eventuais sucessores.

CLÁUSULA I - OBJETO DO CONTRATO

1.1. - É objeto do presente Contrato a prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** dos serviços descritos no **Item B do QUADRO RESUMO** ("Serviços"), em caráter autônomo e não exclusivo, conforme e nos termos deste Contrato e seus Anexos listados no **Item I do QUADRO RESUMO**.

1.2. - Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e condições do presente Contrato e os termos e condições dos anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os termos e condições previstas no Contrato. Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e condições dos anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os anexos na ordem em que estão listados acima.

1.3. - Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares à efetiva prestação dos Serviços ora contratados também integram o objeto desta cláusula, ainda que não mencionadas expressamente.

1.4. - Os Serviços ora contratados deverão ser prestados com estrita observância à legislação pertinente ora vigente. A **CONTRATADA** assegura para todos os fins que, está apta e em conformidade legal para a execução do presente Contrato, bem como que possui todas as licenças, autorizações, registros, certidões e certificados necessários para o fornecimento do seu objeto, atendendo a todos os requisitos legais.

1.5. - A **CONTRATADA** declara ter ciência de que a **CONTRATANTE** exerce atividade essencial à saúde pública e que os Serviços objeto deste Contrato são essenciais ao atendimento de tal finalidade e, portanto, a **CONTRATADA** não poderá suspender a execução de suas obrigações contratuais sob qualquer hipótese.

1.6. - A **CONTRATADA** declara ter considerado na formação de seus preços as características do local onde serão prestados os Serviços, bem como das condições que poderão afetar o custo, o prazo e a realização dos mesmos. Declara, ainda, ter analisado detalhadamente a natureza e as condições das localidades onde os Serviços serão prestados, inclusive no que se refere às vias e rotas de acesso, dados topográficos, localização, adequação das localidades, condições ambientais locais, clima, condições meteorológicas, geológicas, infraestrutura dos locais passíveis, sendo os preços ofertados pela **CONTRATADA** suficientes para a perfeita prestação dos Serviços.

CLÁUSULA II - GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

2.1 - Serão de integral responsabilidade da **CONTRATADA** todos os ônus e encargos trabalhistas, tributários, fundiários e previdenciários decorrentes dos Serviços objeto deste Contrato, assumindo a **CONTRATADA**, desde já, todos os riscos de eventuais reclamações trabalhistas e/ou tributárias e/ou autuações previdenciárias que envolvam seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos, ainda que propostas contra a **CONTRATANTE** ou quaisquer terceiros, comprometendo-se a **CONTRATADA** a pedir a exclusão da lide da **CONTRATANTE**, bem como arcar com todos os custos eventualmente incorridos pela mesma em virtude das reclamações em tela.

2.2 - Responsabiliza-se a **CONTRATADA**, também, por todas as perdas, danos e prejuízos causados por culpa e/ou dolo comprovado de seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos na execução deste Contrato, inclusive por danos causados a terceiros.

BB

GC

2.3 - Caso a **CONTRATANTE** seja notificada, citada, autuada, intimada ou condenada em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis à **CONTRATADA**, ou qualquer dano ou prejuízo causado pela mesma, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA**, em decorrência deste ou de outros Contratos firmados entre as partes, bem como utilizar tais valores para compensar os custos eventualmente incorridos pela **CONTRATANTE**.

2.4 – A comprovação do cumprimento pela **CONTRATADA** e pelos seus subcontratados dos encargos sociais e trabalhistas e todos os ônus de seu pessoal empregados para a execução dos Serviços é condição para o recebimento dos pagamentos devidos sob este Contrato pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Além de outras obrigações expressamente previstas neste Contrato e na legislação vigente, obriga-se a **CONTRATADA** a:

- a) fornecer profissionais qualificados para a execução dos Serviços, bem como disponibilizar outros para a cobertura ou substituição dos mesmos, na hipótese de impedimento daqueles;
- b) obedecer as normas de segurança e de higiene do trabalho e aos regulamentos internos da **CONTRATANTE**, inclusive para que a prestação dos Serviços ora contratados não interfira na rotina de trabalho existente dentro das dependências da **CONTRATANTE**;
- c) fazer com que seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos usem uniforme adequado e estejam identificados com crachá no desenvolvimento de suas atividades, em conformidade com as normas internas da **CONTRATANTE** e incluindo no crachá a terminologia “Secretaria de Estado da Saúde de Goiás”, bem como, os logotipos do SUS e do Hospital em conformidade com o Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de Goiás vigente no momento da prestação dos Serviços;
- d) substituir imediatamente qualquer contratado, empregado, subcontratado ou preposto que, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, seja considerado inadequado;
- e) indicar responsável técnico para execução dos Serviços no momento em que estes forem iniciados;
- f) executar os Serviços ora contratados com zelo e eficiência e de acordo com os padrões e recomendações que regem a boa técnica;
- g) obedecer e fazer cumprir a legislação pertinente à prestação dos Serviços ora contratados;
- h) cumprir tempestivamente o recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários de acordo com as leis vigentes, referentes aos seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos ou mesmo alocados para a execução dos Serviços objeto deste Contrato;
- i) cumprir tempestivamente o recolhimento de todos os impostos, taxas e contribuições concernentes à execução dos Serviços objeto deste Contrato;



BB



GC

- j) submeter à aprovação prévia e por escrito da **CONTRATANTE** a intenção de subcontratar, total ou parcialmente, os Serviços objetos deste Contrato;
- k) prestar todas as informações e apresentar todos os relatórios solicitados pela **CONTRATANTE**, em até 5 (cinco) dias a contar da respectiva solicitação;
- l) fornecer ao seu pessoal utilizado na prestação dos Serviços todo o material, ferramentas, equipamentos, insumos, EPIs e tudo o que for necessário para a completa prestação dos Serviços, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- m) refazer ou corrigir imediatamente qualquer parte dos Serviços executados em desacordo com o estabelecido neste Contrato e na legislação vigente, ou de forma insatisfatória ou sem qualidade; e
- n) manter sob sua guarda, pelo período de 5 (cinco) anos, todos os registros e documentos técnicos e contábeis relativos à execução dos Serviços prestados.

CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Além de outras obrigações expressamente previstas neste instrumento, obriga-se a **CONTRATANTE** a:

- a) efetuar o pagamento das faturas apresentadas observando os prazos e condições estabelecidos neste Contrato;
- b) comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA**, a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos Serviços; e
- c) assegurar aos contratados, empregados, subcontratados e prepostos da **CONTRATADA** o acesso às informações e equipamentos necessários para prestação dos Serviços contratados e aos locais onde os mesmos serão executados.

CLÁUSULA V – PREÇOS, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. - Pela integral execução dos Serviços será pago o preço especificado no **ITEM E do QUADRO RESUMO**.

5.2. - Os pagamentos serão realizados até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos Serviços, mediante emissão e entrega da respectiva nota fiscal (emitida em nome da **filial da CONTRATANTE** mencionada no **QUADRO RESUMO**) e relatório mensal de atividades, e desde que o **IMED** tenha recebido do Estado de Goiás o valor do custeio/repasso correspondente ao mês em que objeto foi executado, do que a **CONTRATADA**, desde já, fica ciente e concorda.

5.3. - O relatório mensal de atividades deverá ser enviado pela **CONTRATADA** de acordo com o previsto no Contrato para validação e deverá conter os documentos abaixo mencionados:

 **BB**  **GC**

- a) Folha de rosto timbrada da empresa com a indicação do mês de competência;
- b) Relação pormenorizada de todas as atividades desenvolvidas com as evidências pertinentes (fotos e/ou documentos, quando aplicável);
- c) Certidões Negativas de Débito (Federal Conjunta, Trabalhista, FGTS, Estadual e Municipal), sendo aceitas certidões positivas com efeito de negativa, onde o descumprimento obstará o pagamento até a devida regularização; e
- d) Outros documentos que, oportuna e previamente, sejam solicitados pela **CONTRATANTE**.

5.3.1. - A **CONTRATADA**, quando aplicável, deverá manter arquivado e apresentar à **CONTRATANTE** sempre que solicitado por esta, os seguintes documentos:

- Contrato Social e últimas alterações;
- Inscrição Estadual e Municipal; e
- Registro na Junta Comercial.

5.3.2. - A não apresentação dos documentos acima indicados ou, se apresentados, estiverem em desacordo com as determinações legais aplicáveis, facultará à **CONTRATANTE** reter os pagamentos mensais correspondentes, até que a situação seja regularizada. Uma vez regularizada a situação, à custa e sob exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, as quantias que lhe forem porventura devidas serão pagas sem qualquer reajuste e/ou juros, sendo que, o prazo de vencimento para o pagamento da remuneração será automaticamente prorrogado pelo número de dias correspondente ao atraso na apresentação dos documentos.

5.3.3. - Caso os documentos não sejam apresentados até a data prevista para o pagamento da remuneração, o vencimento será prorrogado para 5 (cinco) dias úteis após a respectiva apresentação não existindo, nesta hipótese, qualquer atualização ou acréscimo de juros sobre o valor em aberto.

5.4. - Se o vencimento da contraprestação pelos Serviços prestados recair em dias de sábado, domingo ou feriados, este será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

5.5. - Caso ocorra divergência entre quaisquer valores, o pagamento da respectiva fatura será suspenso até a data do seu esclarecimento ou de correção pela **CONTRATADA**, não existindo, nesta hipótese, qualquer atualização ou acréscimo de juros sobre o valor em aberto.

5.6. - Todos os pagamentos à **CONTRATADA** serão feitos por meios eletrônicos para a conta bancária especificada abaixo, ou a qualquer outra conta de sua titularidade que venha a ser posteriormente

informada por escrito à **CONTRATANTE**, servindo o comprovante de transferência bancária como recibo de pagamento:

HS INTERMEDIÇÃO DE COMPRAS COLETIVAS E TECNOLOGIA LTDA
C.N.P.J: 21.003.099/0001-55
BANCO SANTANDER (033)
AGÊNCIA: 1549
C.C: 130005457

5.7. - A CONTRATANTE fará a retenção de todos os tributos que, por força de lei, devam ser recolhidos pela fonte pagadora.

5.8 - O preço mensal indicado na cláusula 5.1, acima, têm com data-base o mês de assinatura do Contrato e poderá ser reajustado anualmente mediante livre negociação entre as partes. A título meramente referencial, fica eleito como critério de reajuste o IPCA, sendo certo que, na hipótese de extinção, deverá, de comum acordo, ser eleito um outro índice de correção que melhor se adapte a este Contrato.

5.9. - Nos preços dos Serviços ora contratados estão compreendidos todos os custos e despesas da **CONTRATADA**, incluindo, mas não se limitando a transporte, uniforme, alimentação, tributos, taxas, pessoal e equipamentos necessários para o desenvolvimento dos Serviços contratados, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **CONTRATANTE**.

5.10. - Esclarecem as partes o preço dos Serviços contratados foi estipulado por mútuo consenso, levando-se em consideração, dentre outros critérios, os custos, as despesas e os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, o período, o horário (inclusive noturno) e o ambiente em que os Serviços serão executados, como também a natureza e a complexidade do trabalho a ser desenvolvido, sendo que a **CONTRATADA** declara ter tido pleno conhecimento de tais fatores e que os considerou no preço proposto.

5.11. - No caso de a Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) atrasar o repasse de um ou mais repasse(s)/custeio(s) mensal(is), o pagamento deverá ser disponibilizado à **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias úteis da regularização das pendências financeiras pelo Estado de Goiás, e a antes desse prazo a **CONTRATANTE** não será considerada inadimplente, não se aplicando o disposto na cláusula **5.12**, abaixo, restando vedado à **CONTRATADA** emitir duplicatas e/ou realizar protestos e cobrar tais valores, tanto por meio extrajudicial, como judicial, suspender ou rescindir o Contrato.

5.12. - Atrasos de pagamento por culpa exclusiva e comprovada da **CONTRATANTE** acarretarão a incidência de correção monetária pela variação do IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, que serão calculados proporcionalmente ao número de dias em atraso. Na hipótese de o IPCA do mês de pagamento ainda não ter sido divulgado, utilizar-se-á o do mês anterior. Qualquer encargo adicional ou disposição divergente constante do Anexo I ou qualquer outro Anexo deste Contrato não será aplicável.

 **BB**  **GC**

5.13. – Sem prejuízo das penalidades ou outros direitos da **CONTRATANTE** aplicáveis por força deste Contrato ou da lei, a **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção ou glosa do pagamento de qualquer documento de cobrança, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

I. Execução parcial, inexecução total ou execução defeituosa ou insatisfatória dos Serviços, até que o problema seja sanado a contento da **CONTRATANTE**;

II. Não utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do Serviço, ou utilização em qualidade ou quantidade inferior à demandada;

III. Descumprimento de obrigação relacionada ao objeto do ajuste que possa ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária da **CONTRATANTE**, independente da sua natureza.

CLÁUSULA VI – FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

6.1. - Qualquer alegação de ocorrência de caso fortuito ou de força maior deverá ser imediatamente comunicada por escrito pela parte afetada à outra, com a devida comprovação dentro dos 5 (cinco) dias subsequentes à comunicação, sob pena de não surtir efeitos neste Contrato.

6.2. - Caso seja realmente necessário suspender a execução dos Serviços contratados, a **CONTRATADA** receberá sua remuneração proporcionalmente aos dias de serviço prestados até a data efetiva da suspensão.

6.3. - Cessado o motivo da suspensão, a parte suscitante comunicará, por escrito, tal fato à parte suscitada e os Serviços serão retomados pela **CONTRATADA** no menor tempo possível, o qual não deverá ser, em qualquer hipótese, superior a 3 (três) dias, a contar da data da aludida comunicação.

6.4. - A data de retomada dos Serviços será o marco inicial para fins de cálculo da remuneração da **CONTRATADA** no mês em que os Serviços forem retomados.

6.5. - Não serão considerados como eventos de caso fortuito ou força maior, dentre outros, as condições climáticas normais do local de prestação dos serviços, greves ou perturbações envolvendo o pessoal da **CONTRATADA** ou variação cambial.

CLÁUSULA VII – CONFIDENCIALIDADE

7.1. - A **CONTRATADA** se obriga a não revelar Informações Confidenciais a qualquer pessoa natural ou jurídica, sem o prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**. Entende-se por Informação(ões) Confidencial(is) toda e qualquer informação e dados revelados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** sejam eles desenvolvidos a qualquer momento pela **CONTRATANTE**, sejam estes dados ou informações sejam eles de natureza técnica, comercial, jurídica, ou ainda, de natureza diversa, incluindo, sem limitação, segredos comerciais, know-how, e informações relacionadas com tecnologia, clientes, projetos, memórias de cálculo, desenhos, planos comerciais, atividades promocionais ou de comercialização, econômicas, financeiras e outras, que não sejam de conhecimento público, bem como todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes

BB

GC

da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA**, por si e por seus subcontratados, empregados, diretores e representantes (todos, conjuntamente, “REPRESENTANTES”), obriga-se a não usar, nem permitir que seus REPRESENTANTES usem, revelem, divulguem, copiem, reproduzam, divulguem, publiquem ou circulem a Informação Confidencial, a menos que exclusivamente para a execução do Contrato.

7.2. - Caso se solicite ou exija que a **CONTRATADA**, por interrogatório, intimação ou processo legal semelhante, revele qualquer das Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** concorda em imediatamente comunicar à **CONTRATANTE** por escrito sobre cada uma das referidas solicitações/exigências, tanto quanto possível, para que a **CONTRATANTE** possa obter medida cautelar, renunciar ao cumprimento por parte da **CONTRATADA** das disposições desta Cláusula, ou ambos. Se, na falta de entrada de medida cautelar ou recebimento da renúncia, a **CONTRATADA**, na opinião de seu advogado, seja legalmente compelida a revelar as Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** poderá divulgar as Informações Confidenciais às pessoas e ao limite exigido, sem as responsabilidades aqui estipuladas, e envidará os melhores esforços para que todas as Informações Confidenciais assim divulgadas recebam tratamento confidencial.

7.3. - A violação à obrigação de confidencialidade estabelecida nesta cláusula, quer pela **CONTRATADA**, quer pelos seus REPRESENTANTES, sujeitará a **CONTRATADA** a reparar integralmente as perdas e danos diretos causados à **CONTRATANTE**.

7.4. - A **CONTRATADA** se obriga a devolver imediatamente todo material tangível que contenha Informações Confidenciais, incluindo, sem limitação, todos os resumos, cópias de documentos e trechos de informações, disquetes ou outra forma de suporte físico que possa conter qualquer Informação Confidencial, tão logo ocorra término ou a rescisão do Contrato.

7.5. - A **CONTRATADA** não fará qualquer comunicado, tirará ou divulgará quaisquer fotografias (exceto para as suas finalidades operacionais internas para a fabricação e montagem dos bens), ou revelará quaisquer informações relativas a este CONTRATO ou com respeito ao seu relacionamento comercial com a **CONTRATANTE** ou qualquer Afiliada da **CONTRATANTE**, a qualquer terceira parte, exceto como exigido pela Lei aplicável, sem o consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas. A **CONTRATADA** concorda que, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas, como aplicável, não (a) utilizará em propagandas, comunicados ou de outra forma, o nome, nome comercial, o logotipo da marca comercial ou simulação destes, da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou o nome de qualquer executivo ou colaborador da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou (b) declarará, direta ou indiretamente, que qualquer produto ou serviço fornecido pela **CONTRATADA** foi aprovado ou endossado pela **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas. Entende-se por Afiliada qualquer empresa controlada por, controladora de ou sob controle comum à **CONTRATANTE**.

7.6. - A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, em especial com relação a todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar por escrito a **CONTRATANTE** sobre qualquer infração à referida legislação, inclusive sobre o vazamento de dados.

7.7. – Esta obrigação subsistirá por tempo indeterminado, desde a assinatura do presente instrumento e após o seu encerramento por qualquer motivo.

BB

GC

CLÁUSULA VIII – DURAÇÃO E RESCISÃO

8.1. - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pelo prazo definido no **ITEM C do QUADRO RESUMO**.

8.2. - O presente contrato poderá ser encerrado, nas seguintes hipóteses:

- a) por mútuo acordo, mediante assinatura de termo de encerramento correspondente;
- b) por conveniência, pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, por aviso prévio, de qualquer forma escrita à **CONTRATADA**, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que seja devido o pagamento de quaisquer multas e/ou indenizações de qualquer espécie; e
- c) em razão de evento de força maior, devidamente comprovada, que impeça o cumprimento por quaisquer das Partes de suas obrigações contratuais e que perdure por mais de 60 (sessenta) dias.

8.3. - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato mediante simples comunicação escrita nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento ou o cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, por parte da **CONTRATADA**;
- b) Pedido de falência ou de recuperação judicial da **CONTRATADA**;
- c) Imperícia, atraso, negligência, imprudência, dolo, má-fé ou desídia da **CONTRATADA**, na execução do Contrato;
- d) Caso as multas aplicadas à **CONTRATADA** superem 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato; ou
- e) Por ordem da Secretaria de Estado de Saúde.

8.4. - Na hipótese de rescisão contratual motivada por culpa ou dolo da **CONTRATADA** na prestação dos Serviços ora contratados, deverá esta, após devidamente notificada, encerrar imediatamente suas atividades e pagar multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total anual do Contrato, sem prejuízo de cobrança de indenização por perdas e danos que eventualmente vier a causar à **CONTRATANTE**.

8.5. – Em qualquer uma das hipóteses de encerramento contratual será devido à **CONTRATADA** o pagamento da contraprestação proporcional aos dias em que forem efetivamente prestados os Serviços contratados, desde que aceitos e aprovados pela **CONTRATANTE**, descontado o valor das multas, indenizações e retenções eventualmente aplicadas nos termos do Contrato.

 **BB**  **GC**

8.6. – A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de que foi contratada para prestar os Serviços objeto deste Contrato à **CONTRATANTE**, uma vez que este é o responsável pelo gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde constantes no Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Termo de Colaboração nº 94/2024 – SES / GO), razão pela qual concorda, desde já, que caso o ente público intervenha, rescinda ou encerre, por qualquer modo ou razão, o referido contrato, o presente instrumento restará automaticamente rescindido, não fazendo a **CONTRATADA** jus a qualquer tipo de indenização, qualquer que seja sua natureza, renunciando expressamente ao direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios, em qualquer tempo ou jurisdição, junto à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO LEGAL E CONTRATUAL

9.1. - Sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de rescindir o Contrato, a ineficiência na prestação dos Serviços ora contratados, como também o descumprimento da legislação e/ou das obrigações e demais disposições assumidas pela **CONTRATADA** no presente Contrato e em seus anexos, ensejará a imediata obrigatoriedade desta em, dependendo de cada caso, refazer os Serviços de acordo com os padrões de qualidade aplicáveis e atender as disposições e obrigações contratuais previstas, sendo facultado à **CONTRATANTE**:

- a) reter imediata e integralmente o pagamento da contraprestação prevista na Cláusula V deste Instrumento até que a(s) pendência(s) seja(m) devida e satisfatoriamente regularizada(s); e/ou
- b) contratar terceiros para executar ou refazer os Serviços, obrigando-se a **CONTRATADA** a arcar com os custos decorrentes. Neste caso, o serviço executado por terceiros não excluirá ou reduzirá as obrigações, responsabilidades e garantias atribuídas à **CONTRATADA** previstos neste Contrato e/ou na lei; e/ou
- c) aplicar multa prevista no **ITEM G.1 do QUADRO RESUMO**.

9.2. – Em caso de atraso na prestação dos Serviços será devida pela **CONTRATADA** multa prevista no **ITEM G.2 do QUADRO RESUMO**.

9.3. – O valor de quaisquer penalidades ou indenizações cobradas da **CONTRATADA** por força deste Contrato poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ser descontado na fatura do próximo mês. Caso não haja saldo contratual suficiente para pagamento da multa, a mesma poderá ser descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** por força de outros contratos ou obrigações existentes entre as Partes ou cobrada judicial ou extrajudicialmente pela **CONTRATANTE**.

9.4. – As penalidades estabelecidas neste Contrato, tem caráter não compensatório, não isentando a **CONTRATADA** do cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas neste Contrato, especialmente a de prestar os Serviços em atraso, bem como da obrigação de indenizar integralmente a **CONTRATANTE** pelos danos decorrentes do atraso, e não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de, a seu critério, dar por rescindido o presente Contrato.

 **BB**  **GC**

CLÁUSULA X – ANTICORRUPÇÃO E ÉTICA NOS NEGÓCIOS

10.1. - A **CONTRATADA** declara estar em conformidade com todas as leis, normas, regulamentos e requisitos vigentes, relacionados com o presente contrato. Assim, compromete-se a cumprir rigorosamente e de boa fé a legislação aplicável aos serviços que deve executar nos termos deste Contrato.

10.2. - Em virtude deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, conceder ou comprometer-se a ceder a ninguém, ou receber ou concordar em aceitar de qualquer pessoa, qualquer pagamento, doação, compensação, benefícios ou vantagens financeiras ou não financeiras de qualquer espécie que configurem uma prática ilegal ou corrupção, por conta própria ou de terceiros, direta ou indiretamente, devendo-se assegurar o cumprimento desta obrigação por parte de seus representantes e colaboradores.

10.3. - As partes declaram e garantem categoricamente durante toda a vigência do presente Contrato, inclusive no que tange aos seus colaboradores e parceiros utilizados na execução dos serviços a serem prestados, a ausência de situações que constituam ou possam constituir um conflito de interesses em relação às atividades e serviços que devem ser realizados de acordo com este documento legal. Da mesma forma, as partes comprometem-se a adotar, durante toda a validade do contrato, uma conduta apropriada para evitar o surgimento de qualquer situação que possa gerar um conflito de interesses. No caso de haver qualquer situação suscetível a levar a um conflito de interesses, as partes comprometem-se a informar imediatamente por escrito a outra parte e a ater-se nas indicações que podem porventura ser assinaladas a esse respeito. O não cumprimento pelas partes das obrigações assumidas sob esta cláusula, facultará a outra Parte a possibilidade de rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo das demais ações e direitos que possam ser exercidos de acordo com a lei.

10.4. - As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente contrato, todas as leis de anticorrupção, federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 (“Lei de Anticorrupção Brasileira”), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção (“Atos de Corrupção”) e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

10.5. - Na hipótese de qualquer das partes violar qualquer disposição prevista nesta cláusula e/ou qualquer obrigação legal prevista na legislação, operar-se-á a rescisão motivada, com aplicação das penalidades e indenizações por perdas e danos cabíveis.

10.6. – A **CONTRATADA** declara que não contrata, direta ou indiretamente, mão de obra infantil (salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos), escrava, em condições análogas à escravidão, ou em



condições sub-humanas, devendo garantir a seus empregados e contratados remuneração compatível com o piso salarial da categoria, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor.

10.7. – As partes obrigam-se a agir de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

CLÁUSULA XI – CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. - As partes não poderão ceder, transferir ou, de qualquer modo, alienar direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, sem um acordo prévio e expresso uma da outra.

11.2. - A **CONTRATADA** obriga-se a utilizar para a execução do presente Contrato apenas empregados por ele direta e regularmente registrados em regime CLT, sendo que a subcontratação ou utilização de outras empresas ou pessoas jurídicas na execução das atividades decorrentes do Contrato apenas será admitida mediante prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE** caso a caso, mantida a total responsabilidade da **CONTRATADA** em relação aos Serviços subcontratados, nos termos do presente Contrato, e sem que isto importe em qualquer adicional de custo e responsabilidade para a **CONTRATANTE**.

11.3. - A responsabilidade da **CONTRATADA** pela parcela dos Serviços executados por seus subcontratados é integral, abrangendo inclusive as obrigações por acidentes gerais e do trabalho e os encargos e deveres de natureza trabalhista, previdenciária e tributária.

11.4. - Nenhuma cláusula contida nos contratos entre a **CONTRATADA** e seus subcontratados se constituirá em vínculo contratual entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ou entre a **CONTRATANTE** e os subcontratados da **CONTRATADA**. Os contatos da **CONTRATANTE**, comunicações e entendimentos, relativos ao objeto deste Contrato, serão sempre levados a efeito entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, cabendo a esta retransmitir, quando necessário, ordens e/ou instruções aos seus subcontratados.

CLÁUSULA XII – DA SUPERVISÃO E INSPEÇÃO

12.1. - A **CONTRATANTE** exercerá a qualquer tempo, ampla fiscalização em todas as frentes de Serviços, podendo qualquer pessoa autorizada por ela, ter livre acesso ao local em que estão sendo executados, podendo sustar os trabalhos sem prévio aviso, sempre que justificadamente considerar a medida necessária, bem como, acompanhar a realização de medições e ensaios no campo de quaisquer materiais, equipamentos ou serviços.

12.2. - A ação de fiscalização e controle não diminui ou atenua a responsabilidade das **CONTRATADA** quanto à perfeita execução dos Serviços. A **CONTRATADA** não poderá acrescentar aos prazos de execução dos serviços, o tempo para fiscalização e inspeção.

12.3. - Em caso de ocorrência de falhas reiteradas comprovadas na execução dos Serviços, a **CONTRATANTE** poderá exigir a contratação de pessoal especializado ou a obtenção de equipamentos especiais para perfeita execução dos mesmos. Os custos relativos à contratação de pessoal especializado ou a obtenção de equipamentos especiais serão pagos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. - O presente instrumento e seus anexos, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer compromissos e/ou acordos pretéritos, presentes e/ou futuros, os quais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato caso não seja observada a formalidade contida no item a seguir.

13.2. - Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes legais das partes.

13.3. - Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmos efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

13.4. - O não exercício dos direitos previstos no presente Contrato, em especial no tocante à rescisão contratual e obtenção da reparação de danos eventualmente causados, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento ou em seus anexos, serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as partes exercer, a qualquer tempo, seus direitos.

13.5. - Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

13.6. - Declaram as partes que toda e qualquer notificação, se necessário, poderá ser enviada e recebida eletronicamente aos contatos mencionados no **ITEM H do QUADRO RESUMO**.

13.7. - O presente instrumento e seus anexos obrigam não só as partes, como também seus eventuais sucessores a qualquer título.

13.8. - Tendo em vista o caráter do presente Contrato – prestação de Serviços – a **CONTRATADA** declara ser contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

13.9. - O presente instrumento não estabelece entre as partes nenhuma forma de sociedade, agência, associação, consórcio, ou responsabilidade solidária.

13.10. - Para a prestação dos Serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** declara que se acha devidamente habilitada e registrada nos órgãos competentes quando legalmente requerido.

CLÁUSULA XIV – FORO



14.1. - Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o foro de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes e 02 (duas) testemunhas o presente Contrato para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Contrato, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Contrato deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Posse, 17 de junho de 2025



Assinado digitalmente via ZapSign por
Monica Cristina Granzo
Data 01/07/2025 10:59:58.920 (UTC-0300)

CONTRATADA: HS INTERMEDIÇÃO DE COMPRAS COLETIVAS E TECNOLOGIA LTDA



Assinado digitalmente via ZapSign por
André Fonseca Leme
Data 02/07/2025 19:20:51.364 (UTC-0300)

CONTRATANTE: IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Testemunhas:

1) Bruno Beneduzzi
Nome: **Bruno Beneduzzi**
C.P.F.: **250.248.398-03**

Assinado digitalmente via ZapSign por
Bruno Beneduzzi
Testemunha
Data 01/07/2025 13:19:49.860 (UTC-0300)

2) Gabriela Catarino
Nome: **Gabriela Catarino**
C.P.F.:

Assinado digitalmente via ZapSign por
Gabriela Catarino
Testemunha
Data 03/07/2025 09:51:19.036 (UTC-0300)



BB



GC

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



BB



GC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de Prestação de Serviços de BPO de Compras Hospitalares, para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto à **Policlínica Estadual da Região Nordeste - Posse (Policlínica de Posse)**.

2. OBJETIVO DA RFP

O objetivo desta RFP é selecionar uma empresa especializada na prestação de serviços de terceirização (**BPO – Business Process Outsourcing**) para a área de **Compras Hospitalares Corporativas do IMED** – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento), com atuação em planejamento de demanda, aquisição de materiais médicos, medicamentos, produtos de consumo em geral, além de negociações estratégicas envolvendo CAPEX (bens de capital) e OPME (Órteses, Próteses, e Materiais Especiais).

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

3.1. Planejamento de Demanda de Compras

- Alinhamento de Cronograma de Compras Corporativa com a Sede Administrativa e os projetos hospitalares, preferencialmente mantendo as atuais rotinas de programações mensais, quinzenais e urgentes.
- Coleta e análise de dados históricos de consumo e posição de estoque;

- Análise crítica dos planos de compras e interface com setores assistenciais e administrativos para entendimento e ajuste das necessidades, com foco em redução da ruptura de estoque e minimização das compras de urgência.
- Previsão de demanda com base em sazonalidade e projeções assistenciais;
- Análise de curva ABC por Projeto e sugestão de Política de Estoque (estoque de segurança por Curva ABC) com definição de plano de reposição que garanta a adequada Gestão de Estoque x Orçamento.
- Monitoramento e atualização contínua de planos de compras: consumo, estoque, pedidos e previsão de entregas.
- Apontamento de possíveis rupturas de estoque e sugestão de reposição aos clientes.

3.2. Homologação de Fornecedores

- Realização da homologação dos fornecedores, de acordo com obrigações regulamentares exigidas pelos órgãos públicos relacionados ao escopo dos projetos IMED.
- Garantia de realização de pedidos de compras somente com fornecedores homologados compliance com todos os documentos regulamentares exigidos. A mesma obrigatoriedade se estende ao momento de prestação de contas após recebimento da NF.

3.3. Aquisição de Materiais Médicos, Medicamentos e Produtos de Consumo

- Execução do processo completo de compras de:
 - Materiais médicos hospitalares;
 - Medicamentos;

- Insumos de consumo (higiene, limpeza, descartáveis, manutenção predial, engenharia clínica, laboratório etc).
- Cumprimento dos SLAs, desde a requisição de compras até a entrega do produto/material aos projetos, de acordo com detalhamento definido no item **3.5 Volumetria e SLAs** deste escopo.
- Realização Follow up (acompanhamento) de entrega dos pedidos, de forma proativa, cobrindo 100% dos itens pendentes de entrega pelos fornecedores.
- Acompanhamento da performance dos fornecedores e elaboração de planos de ação para melhoria contínua.
- Realização de negociações estratégicas dos insumos recorrentes e elaboração de Atas de Registro de Preço com fornecedores, com foco em: automação das compras, melhoria no planejamento da demanda, redução das compras urgentes, redução de custo (Saving) e custo evitado (cost avoidance).
- Garantia de compliance com normativas da ANVISA, RDCs, Regulamentos de Compras, Políticas de Prestação de Contas e outras legislações pertinentes.

3.4. Negociações Estratégicas

- Condução de processos de negociação para aquisição de:
 - Equipamentos médicos (CAPEX);
 - OPME, com gestão junto a fornecedores homologados.
- Apoio na elaboração de escopo técnico junto à área técnica do IMED, bem como validação de atendimento das especificações técnicas das propostas recebidas.
- Realização de processo de cotação, garantindo prévia publicidade ao escopo da negociação em meios de comunicação definido pelo cliente.
- Avaliação comercial e técnica de propostas, sendo esta última com apoio de responsável técnico IMED definido a cada escopo.

- Realização de análises de custo evitado (TCO).
- Acompanhamento de formalizações de contrato junto à Departamento Jurídico IMED e fornecedor.

3.5. Volumetria e Prazos de Atendimento/SLAs (Service Level Agreement)

A tabela abaixo representa a média mensal de itens requisitados na unidade participante deste escopo:

PROJETO	VOLUMETRIA MENSAL
Policlínica Posse	125

TIPO REQUISIÇÃO	SLA (D+1= dia útil)
Mensal	5d
Quinzenal	3d
Urgente	1d
CAPEX	45d

Dentre esta volumetria média, temos a classificação dos tipos de requisição mensais:

- **Mensal:** 55%
- **Quinzenal:** 30%
- **Urgência:** 15%

Os prazos de atendimento serão considerados a partir de 'D+1', portanto, o dia da criação da requisição será descontado do cálculo. Nesta análise, serão considerados dias úteis, descontando finais de semana e feriados nacionais no país.

A necessidade de requisições de Equipamentos (CAPEX) são definidas de acordo com etapa de projetos estabelecidos com órgão público e, portanto, não possuem volumetria média mensal, podendo variar de acordo com demandas de ampliação ou substituição de parque tecnológico das unidades hospitalares.



POSSE
Policlínica
Estadual da
Região
Nordeste

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



3.6. Governança e Indicadores (KPIs)

- Criação de dashboards e indicadores de desempenho (KPIs).
- Relatórios periódicos de desempenho, economia gerada, SLA/prazos de atendimento e compliance.
- Reuniões de governança periódicas com a equipe interna da Sede Administrativa.
- Acompanhamento de metas, de acordo com as condições abaixo:

KPI	META
Taxa de cumprimento de SLA (requisição)	90%
Taxa de Compras de Urgência	5%
Taxa de entrega no prazo	80%
Taxa de saving / custo evitado	5%
Taxa de homologação de fornecedores	90%

3.7. Auditoria de Processos de Suprimentos

- Realização de visitas nas unidades hospitalares para auditoria de processos de gestão de estoque.
- Sugestão de Planos de Ação para melhoria contínua.

3.8. Gestão de Orçamento e Prestação de Contas

- Monitoramento de gestão de gastos com compras x orçamento por projeto.
- Realização de upload em ferramenta de prestação de compras, dos documentos de comprovação de cumprimento do Regulamento de Compras e demais Políticas de Compliance dos fornecedores, por pedido realizado.

3.9. Conectividade com Sistemas de Gestão (ERPs – Enterprise Resource Planning)

A contratada deverá realizar a conectividade com os Sistemas de Gestão / ERPs listados abaixo, com desenvolvimento de automação com robô/RPA (Robotic Process Automation) e garantir a manutenção destes robôs durante a vigência do contrato.

PROJETO	ERP
Policlínica Posse	TOTVS

Deverá ser previsto eventual necessidade de integrações com outros Sistemas de Gestão (ERP) que possa vir a acontecer durante a vigência do contrato. Para tanto, deverá ser destacado valor de investimento para desenvolvimento de uma nova conectividade por robô e valor de manutenção mensal desta automação.

4. Requisitos Técnicos da Proponente

- Experiência comprovada em Terceirização (BPO) de Compras Hospitalares (mínimo de 2 anos).
- Equipe multidisciplinar com profissionais das áreas de compras, saúde, farmácia e logística.
- Conhecimento da regulação hospitalar e compliance em compras públicas e privadas.
- Tecnologia de e-procurement proprietária ou de terceiros, que permita a gestão das compras por projeto em um único ambiente.
- Capacidade técnica para desenvolvimento próprio ou com terceiros de robô / RPA (Robotic Process Automation) para conectividade da plataforma de compras eletrônica (e-procurement) com sistemas de gestão hospitalares (MV, Tasy e Totvs) e demais ferramentas de gestão administrativa.

5. Critérios de Avaliação das Propostas

Critério	Peso
Proposta financeira	40%
Experiência comprovada no setor hospitalar	20%
Capacidade técnica da equipe	15%
Proposta técnica e abordagem metodológica	15%
Referências e casos de sucesso	5%
Capacidade de conectividade tecnológica (ERP, BI)	5%

6. Condições Comerciais Esperadas

- **Prazo de Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, com prorrogação automática, até o fim do Contrato de Gestão firmado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Estado de Saúde de Goiás (SES/GO) ou de novo contrato de gestão que o venha suceder.
- **Prazo de Pagamento:** Os pagamentos serão realizados até o dia 15 do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão e entrega da respectiva nota fiscal e relatório mensal de atividades, e desde que o IMED tenha recebido o repasse do Estado de Goiás o valor do custeio/repasse correspondente ao mês em que os serviços foram prestados, do que o proponente, desde já, fica ciente e concorda.
- **Rescisão de Contrato:** Aviso Prévio de 30 dias
- **Vigência da Propostas:** 120 dias
- **Prazo estimado para início das atividades:** 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato
- Proposta técnica com detalhamento de plano de implementação com uso de tecnologia e conectividade com sistemas de Gestão (ERPs), SLAs/prazos de atendimento, desempenho e governança.

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL



BB



GC

PROPOSTA COMERCIAL

AO

IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Prezados Senhores,

Vimos pela presente apresentar nossa Proposta Comercial para atender à Requisição de Oferta **RFP 011/2025** para a Prestação de Serviços de BPO de Compras Hospitalares, voltado para dar suporte às atividades de gestão pelo IMED junto à **Policlínica Estadual da Região Nordeste - Posse (Policlínica de Posse)**

A - DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:	HS INTERMEDIÇÃO DE COMPRAS COLETIVAS E TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ/CPF:	21.003.099/0001-55
Inscrição Estadual:	Não inscrita
Endereço:	AVENIDA ANGÉLICA, 2529, CONSOLAÇÃO, SÃO PAULO-SP, CEP 01227-200
Telefone:	11-3284-3998
E-mail:	contato@smarkets.com.br
Contato:	Monica Granzo
Dados Bancários:	Santander (033); Agência:1549; C/C: 130005457

B – PROPOSTA DE PREÇOS

Escopo	Preço
Valor Mensalidade Fixa	R\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais)
Valor Único para Conectividade da plataforma de e-procurement com Software de Gestão Hospitalar	R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

A validade da proposta é de **120 (cento e vinte)** dias a contar de sua apresentação.

O preço ofertado inclui todos os custos e despesas diretos ou indiretos inerentes à completa execução do objeto, incluindo custos de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e tributos de qualquer natureza.

Av. Angélica, nº 2529 - Consolação - São Paulo – SP | CEP: 01227-200

www.smarkets.com.br

O proponente declara aceitar e cumprir com todos os requisitos da RFP, e que os preços propostos contemplam todas as atividades e obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência da RFP, sendo que nenhum valor adicional será cobrado do IMED pelas mesmas.

São Paulo, 28 de Maio de 2025.



Assinado digitalmente na ZapSign por
MONICA GRANZO
Data: 23/05/2025 13:15:25.161 (UTC-0300)

Monica Cristina Granzo
Representante Legal

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 23 Maio 2025, 13:15:26

Status: Assinado

Documento: 1656-25 - IMED_ Proposta Comercial_BPO De Compras_Policlinica Posse.Docx

Número: f537a065-aa33-4bcc-a75e-07b4d7b67771

Data da criação: 23 Maio 2025, 12:07:13

Hash do documento original (SHA256): 2360b013dc266ac9c588455beabcf2177960cb04a0917060baca2ec58eb604f



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

Assinado  via ZapSign by Truora

MONICA GRANZO

Data e hora da assinatura: 23/05/2025 13:15:25

Token: 859343f2-17e3-4e51-b0c8-7d58ddf90d6e

Assinatura

MONICA GRANZO

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5511994116149

E-mail: monica.granzo@smarkets.com.br

Localização aproximada: -22.191221, -47.406501

IP: 177.86.235.173

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_4_1 like Mac OS X)

AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.4 Mobile/15E148

Safari/604.1

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número f537a065-aa33-4bcc-a75e-07b4d7b67771, segundo os Termos de Uso da ZapSign, disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign f537a065-aa33-4bcc-a75e-07b4d7b67771. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

ANEXO III – PROPOSTA TÉCNICA



BB



GC



IMED – POLICLINICA ESTADUAL DA REGIÃO NORDESTE DE POSSE (POLICLINICA POSSE)





BB

GC



ÍNDICE GERAL

1 A SMARTKETS

Soluções
Cases Smarkets

2 PROPOSTA TÉCNICA

Detalhamento do escopo
Nível de Serviço
Bonificações e Penalidades
Cenário Operacional
Implantação do Modelo Operacional Smarkets
Indicadores

3 PROPOSTA COMERCIAL

4 PREMISSAS

BB

GC

Smarkets

Somos uma **SupplyTech** que oferece um ecossistema de soluções e serviços

Nosso compromisso é reduzir custos e otimizar processos em Suprimentos

R\$ **1,5B** R\$ **10B** + **2,2M**

Em
Economia

Volume
Transacionado

Transações
Realizadas

GC

ZapSign 0026908d-ad4b-4605-a1267-4f8874e2369a Documento assinado eletronicamente por MRP 2020/20200 e editado em 10/03/2020.



100 Open Startup
TOP 1 - Marketplace 2024
TOP 100 2023 e TOP 100 2022



Melhor empresa
de compras por **4 anos**

SCALE UP
by endeavor

Programa de aceleração
Endeavor



Empreendedora do Ano
Empresas Emergentes **2023**





Experiência para acelerar a geração de valor em **MULTICATEGORIAS**

Com dedicação de equipe especializada, vasto banco de dados de suprimentos e uso de tecnologia avançada com IA, oferecemos um **Modelo Operacional Colaborativo** que otimiza todo o processo de aquisição, reduzindo custo de forma sustentável.



BB

GC

Temos a confiança a

CONFIANÇA

de marcas Líderes de Mercado

Agronegócio

CMAA

UISA

Alimentício

Adeste

Camil

DANONE

KraftHeinz

Vapza

M. Dias Branco

Nestlé

RICH'S

3 corações

Automotivo

Ford

PROMETON

Bens Consumo

DPA

Libbs

Comunicação

Algar

ESTADÃO

SCALA

sbt

Cooperativismo

OCERN

Construção

PLANNOVA

TIGRE

ziben

Sierra Massif

Educação

CBI of MIAMI

Fundação bradesco

Colégio Cruzeiro do Sul

ãnima

kroton

Financeiro

bradesco

IGA

creditas

itau

Óleo/Gás/Energia

com bio

ccee

GRUPO equatorial

raízen

Light

Ipiranga

CPFL ENERGIA

ultragaz

Papel

FORMITEX

ibema

Saneamento

cegea

Serviços

BOURBON

CINEMARK

CNP

REDE DE IGREJAS DA CIDADE

Hebraica

Rodobens

Saúde

IMED

HOSPITAL SÍRIO-LIBANÊS

Dental Partner

4Doctors

Unimed

Central Nacional Unimed

Davita

Hospital do Vale

Athena

elfa

A.C. Camargo Cancer Center

HOSPITAL CARE

ALBERT EINSTEIN

Siderurgia

GERDAU

CNH INDUSTRIAL

VLI

Varejo

Carrefour

Nissei

SAINT-GOBAIN

TOK&STOK

supernosso

Outros

ULTRAPAR

+700
CNPJs



2

90%

Redução do SLA de atendimento da requisição

NOSSO **TIME**



MÔNICA GRANZO
Founder and CEO



BRUNO BENEDUZZI
CSO



RICARDO RODRIGUEZ
CTO



VINICIUS ARCANJO
Head de Operações

Nossas **Experiências**



Melhor empresa de
compras por **3 anos**
consecutivos



TOP 100 Startups
TOP 100 Scaleups 2022
4º melhor Marketplace
do Brasil

11ª Liderança Feminina



Programa de
aceleração **Endeavor**

Nossos **Investidores:**



UVC investimentos
Fundo de Venture Capital do Grupo Ultra





ÍNDICE GERAL

1

A SMARKETS

- Soluções
- Cases Smarkets

2

PROPOSTA TÉCNICA

- Detalhamento do escopo
- Nível de Serviço
- Governança
- Implantação do Modelo Operacional Smarkets

3

PROPOSTA COMERCIAL

4

PREMISSAS

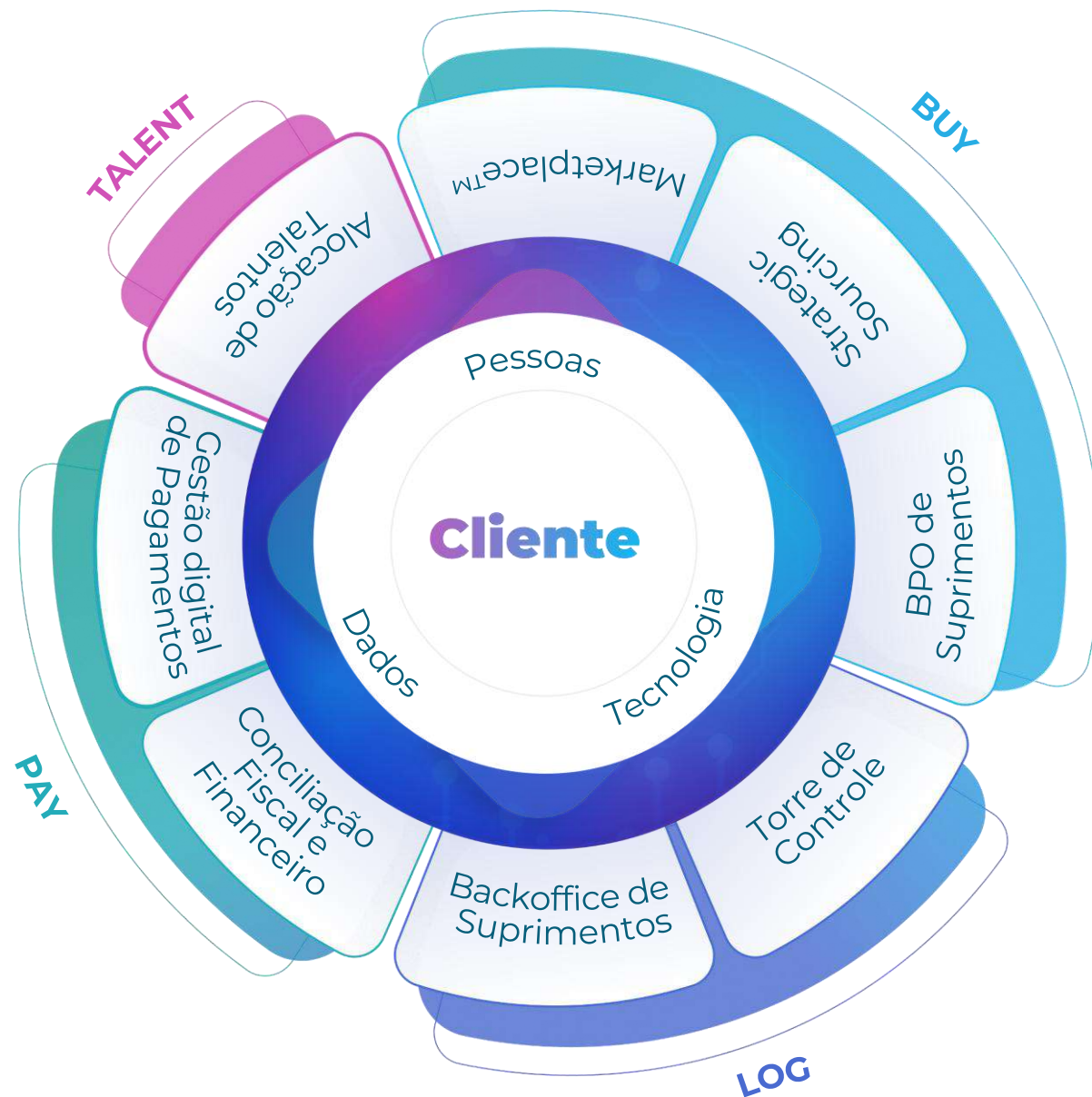
BB

GC

Nosso Ecossistema de

SOLUÇÕES

Inovação para reduzir custos na jornada de suprimentos da requisição ao pagamento.



BB

GC

BPO de Compras

Serviço de Gestão de Compras req-to-delivery

Transforme as suas compras operacionais em estratégicas!

Governança dos processos com monitoramento dos SLAs e meta de atendimento dos KPIs.

Tenha time dedicado para atendimento das demandas operacionais

Reduza o SLA de atendimento com automação da geração dos pedidos com catálogos/LPUs desenvolvidos

Obtenha economia em compras com negociações de Strategic Sourcing

Gestão de Compras com equipe dedicada Smarkets responsável pelo atendimento das demandas da requisição, emissão de pedidos até o acompanhamento da entrega, utilizando a tecnologia Smarkets acelerada pela IA e Hub Colaborativo de Dados.



BUY



BB

ML

GC



O MENOR CUSTO DE TRANSAÇÃO REQ TO DELIVERY

BPO de Compras

Gestão da carteira de compras com aplicação de estratégia melhor adaptada à demanda do cliente

Marketplace @TM disponível para acelerar o SLA de atendimento e diminuir a demanda SPOT

Automação para transformação do **SPOT em catálogo** no Marketplace @TM

Automação da criação e envio da cotação ao mercado fornecedor e conformidade à Política de compra do cliente

Follow-Up de entrega automatizado – **Smarmets Track**

+10%

economia em compras em gastos diretos e indiretos

+5%

de **redução** de **custo fixo**

Tech

Centralização processos, ferramentas e sistemas de compras com **tecnologias avançadas** e **IA**

[Assinatura]

BB

[Assinatura]

GC



TRANSFORME SUAS COMPRAS SPOTS EM MARKETPLACE™

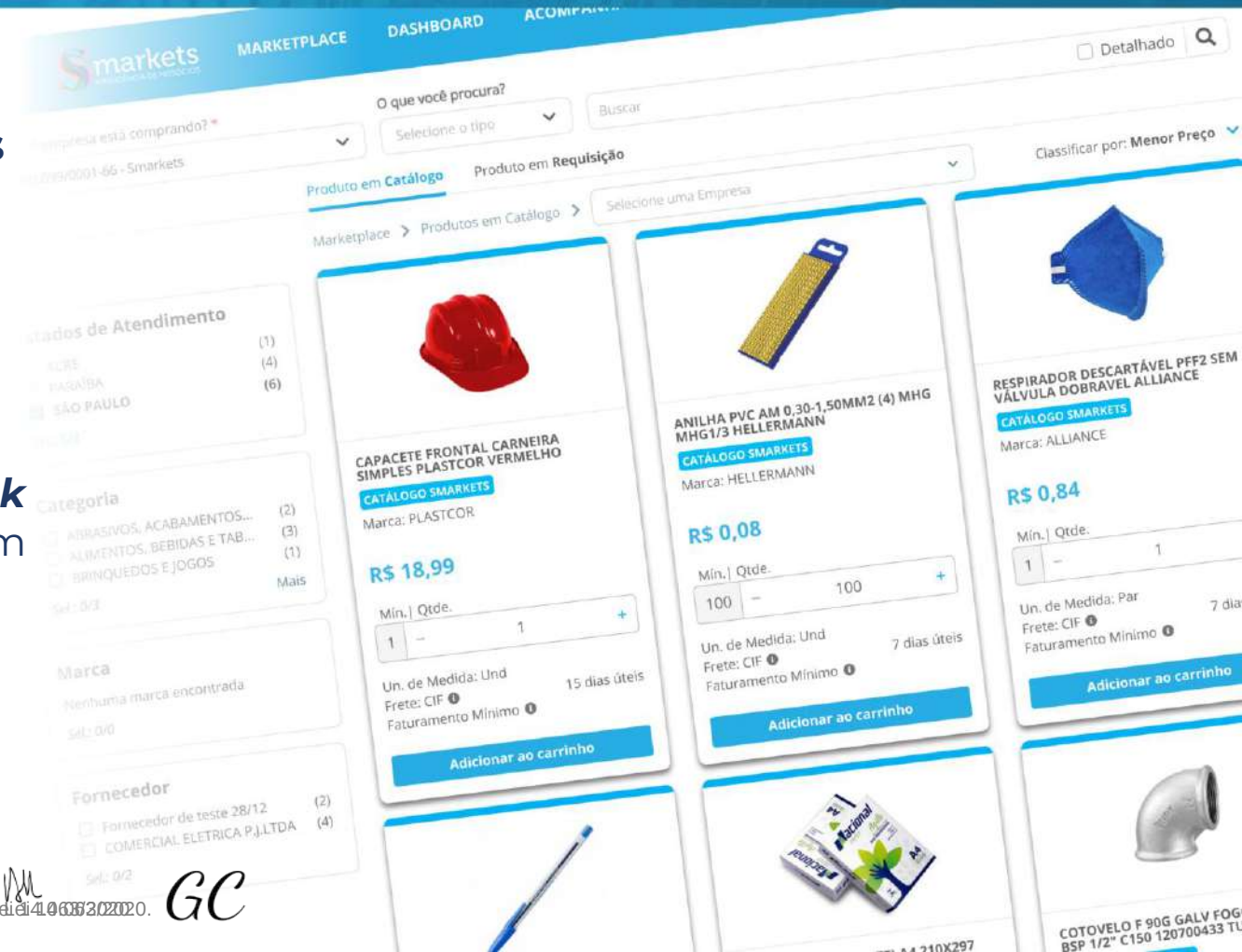
Catálogos colaborativos, personalizados, contratos e LPU's

Resultado rápido de ganho de eficiência com +130 mil materiais já disponíveis em **catálogos colaborativos multicategorias**

80% de automação e auto-atendimento com nosso serviço de desenvolvimento de catálogos personalizados, contratos e LPU's

Redução de preço com uso de **IA de Price Check** e enriquecimento de especificação e colaboração em escala

Realização de Follow-Up de entrega automatizado – **Smarkets Track**



magalu

Nortel
A Sonenex Company

Gimba

BrSUPPLY
Suprimentos Corporativos

GC

POTENCIALIZANDO ECONOMIA

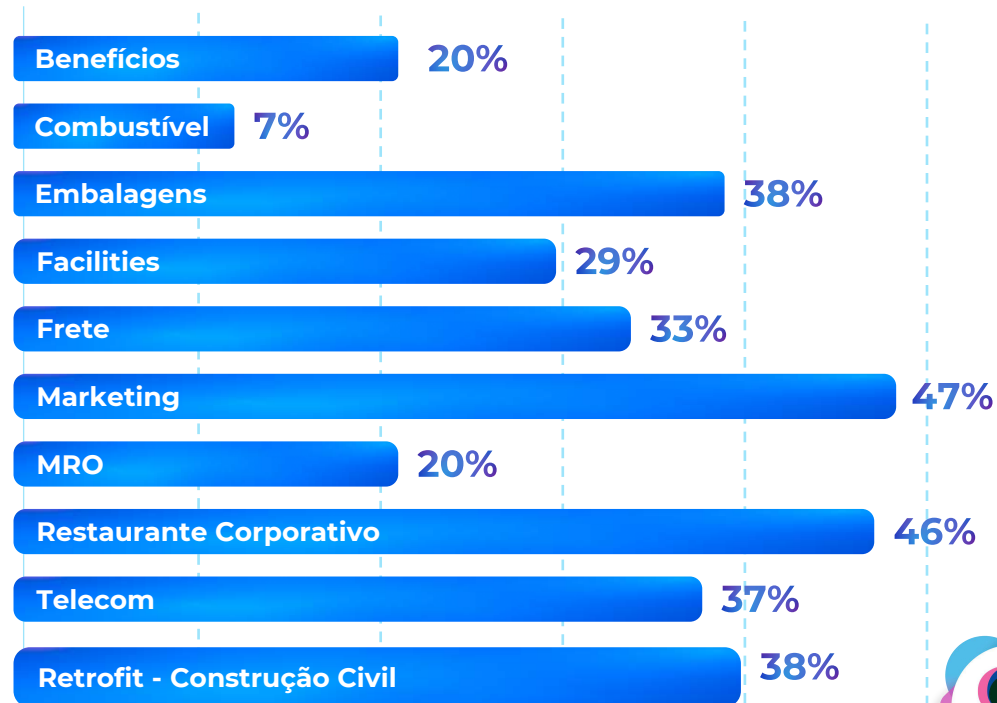
Strategic Sourcing

Negociação de serviços ou materiais estratégicos com aplicação de metodologia de Strategic Sourcing, potencializando a economia em gastos diretos e indiretos.

Equipe Especializada em + **140 categorias de materiais, serviços e capex.**

Compliance e rastreabilidade com aplicação de tecnologia Smarkets.

Economia média



BB

GC





ÍNDICE GERAL

1

A SMARKETS

- Soluções
- Cases Smarkets

2

PROPOSTA TÉCNICA

- Detalhamento do escopo
- Nível de Serviço
- Governança
- Implantação do Modelo Operacional Smarkets

3

PROPOSTA COMERCIAL

4

PREMISSAS

BB

GC

BPO de Compras

CASE SMARTKETS



INDIRETOS

Cliente: Indústria nacional de tubos e conexões de grande porte, com sede em SC e filiais em diversos estados do país.

Projeto: Gestão de compras até R\$ 250mil nas categorias de indiretos em materiais e serviços

Objetivo: Desenvolvimento de RPAs para automação de atividades repetitivas e redução do SLA de atendimento da requisição.

Impacto:

- Redução do **esforço operacional**
- Redução do **SLA de atendimento** (de 24h a 48h)

>95%

Atividades repetitivas feitas por RPA

>90%

Atendimento requisição no SLA de 24h e 48h



BB

ML

GC

BPO de Compras

CASE SMARTKETS



INDIRETOS

Cliente: Indústria siderúrgica com sede no RS e plantas fabris em MG, SP, RJ, RS, CE e PE.

Projeto: Gestão de compras req-to-pay até R\$ 20mil nas categorias de indiretos em materiais; Gestão da carteira de contratos de serviços indiretos; Backoffice de pedidos gerados por RPA.

Objetivo: Melhoria da experiência do usuário e eficiência Operacional com otimização e automação dos processos transacionais.

Impacto:

- **Redução SLA** de compras
- **Saving** categorias
- Aumento **taxa de entrega** no prazo

95%

Redução do SLA de compras

+75%

Compras automatizada em catálogos/LPUs

17%

Saving categoria materiais elétricos

+70%

Entregas no prazo





ÍNDICE GERAL

1

A SMARKETS

- Soluções
- Cases Smarkets

2

PROPOSTA TÉCNICA

- Detalhamento do escopo
- Nível de Serviço
- Governança
- Implantação do Modelo Operacional Smarkets

3

PROPOSTA COMERCIAL

4

PREMISSAS

BB

GC

POSSE (POLICLINICA POSSE) BB GC

IMED – POLICLINICA ESTADUAL DA REGIÃO NORDESTE DE POSSE (POLICLINICA POSSE)



SOLUÇÕES SMARKETS

BPO de Compras

Serviço de Gestão de Compras req-to-delivery

Prestação de serviço BPO - Gestão de Compras com equipe dedicada Smarkets responsável pelo atendimento das demandas da requisição, emissão de pedidos até o acompanhamento da entrega

GESTÃO DE COMPRAS (ESPECIALISTAS)

- Atendimento das demandas spot de materiais e serviços;
- Atendimento à Política de Compras e Compliance: homologação de fornecedores; processo de concorrência; nº de fornecedores participantes; Saving; etc.
- Desenvolvimento de catálogos com negociação de preços com ênfase em aderência dos SKUs recorrentes e saving
- Gestão de contrato/LPU no ERP Cliente, se aplicável
- Sustentação dos acordos comerciais:
 - Gestão da vigência contratual,
 - Renegociação de preços,
 - Inclusão de novos itens na categoria
 - Gestão de desempenho do fornecedor
- Follow up (FUP) de entrega - Smarkets Track
- Acompanhamento de SLAs de atendimento e KPIs de compras;



TECNOLOGIA SMARKETS



- Acesso à **Plataforma Smarkets**
- Única interface para diversas categorias de produtos
- Ambiente multiempresas
- N° de Usuários e CNPJs ilimitados
- Conectividade ao ERP, se aplicável
- Processo de follow-up (FUP) na Plataforma B2B
- **Smarkets Track**
- Automação integrada à camada de serviço especializado
- Produtividade, com informações de entrega por item
- Visibilidade de principais causas e fornecedores ofensores no atraso de entregas
- Relatórios e Dashboards
- Suporte à plataforma

BB

GC



BPO de **COMPRAS**

1 Escopo

Serviço de Gestão de Suprimentos: Planejamento, Compras req-to-delivery

Atendimento da unidade hospitalar:

- **POLICLINICA POSSE:** Policlínica Estadual da Região Nordeste – Posse-GO

PROJETO	VOLUMETRIA MENSAL
POLICLINICA POSSE	125

Atividades:

- Planejamento de compras de produtos e aprovação técnica da demanda
- Requisição da demanda (Mensal, Quinzenal, Semanal)
- Negociação e geração de pedido
- Controle de gastos alinhados com Orçamento de cada unidade
- Elaboração e gestão de catálogos de produtos
- Follow-up de entrega de pedidos
- Negociação e gestão de contratos OPME



BB

GC

BPO de **COMPRAS**

1.1 Premissas do Escopo

Serviço de Gestão de Suprimentos: Planejamento, Compras req-to-delivery

- Atendimento em horário comercial, das 9h às 18h, em formato remoto;
- PLANEJAMENTO de COMPRAS: será realizado na frequência MENSAL, QUINZENAL e SEMANAL, de acordo com cronograma a ser definido pelo Corporativo e comunicado aos clientes das unidades hospitalares;
- A Smarkets não terá responsabilidade de desvios no planejamento de compras que possam ser decorrentes da má gestão de estoque registrada em ERP dos clientes;
- Para que haja assertividade no planejamento de compras, é recomendado que a entrada da NF recebida pelas unidades seja realizada em até 1 dia após o recebimento da mercadoria;
- A Smarkets deverá ter acesso aos ERPs das unidades hospitalares para geração do pedido de compras (POs), permitindo a realização da entrada da NF a partir de pedido de compra pelo almoxarifado, garantindo otimização na gestão e planejamento de estoque.
- O escopo do Serviço de BPO permitirá atendimento de urgência de materiais na proporção de 10%, com limite máximo de até 15% da volumetria total por mês. Volumes superior a este limite acarretará em renegociação do escopo possível ajuste no valor do serviço.



BB

GC

Cenário OPERACIONAL



AUTOMATIZADO

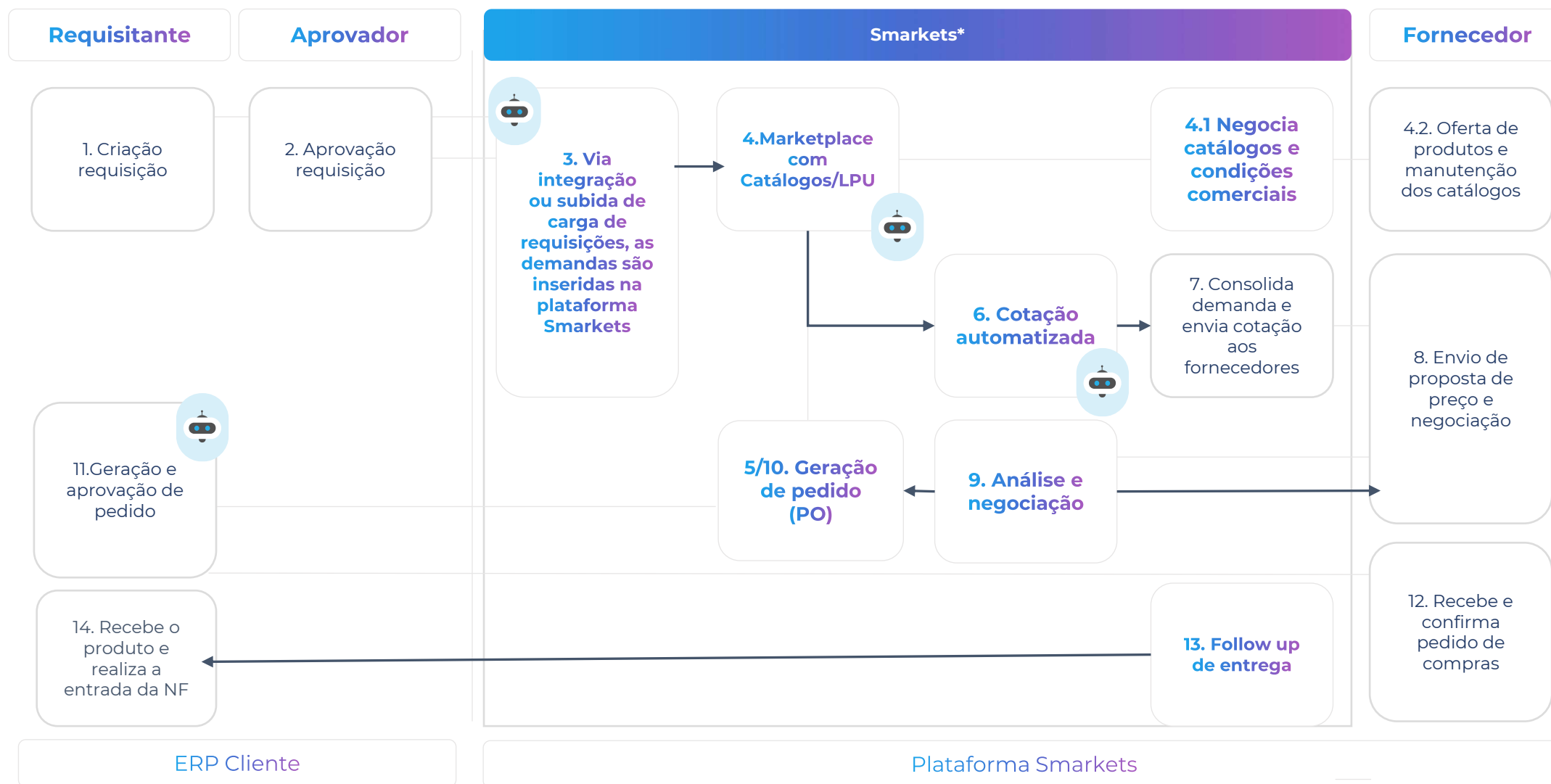
- Monitoramento e Planejamento de Compras;
- Operação e gestão de compras pelo time Smarkets;
- Ferramentas: TOTVS, e-procurement Smarkets, sistema de Prestação de Contas e outras pertinentes aos fluxos de processo do cliente;
- Automação das compras com utilização dos catálogos Smarkets;
- Automação para configuração de cotação e consulta a mercado fornecedor;
- RPA ou integração por API para conectividade com ERPs;



BB

GC

MACRO FLUXO DE COMPRAS

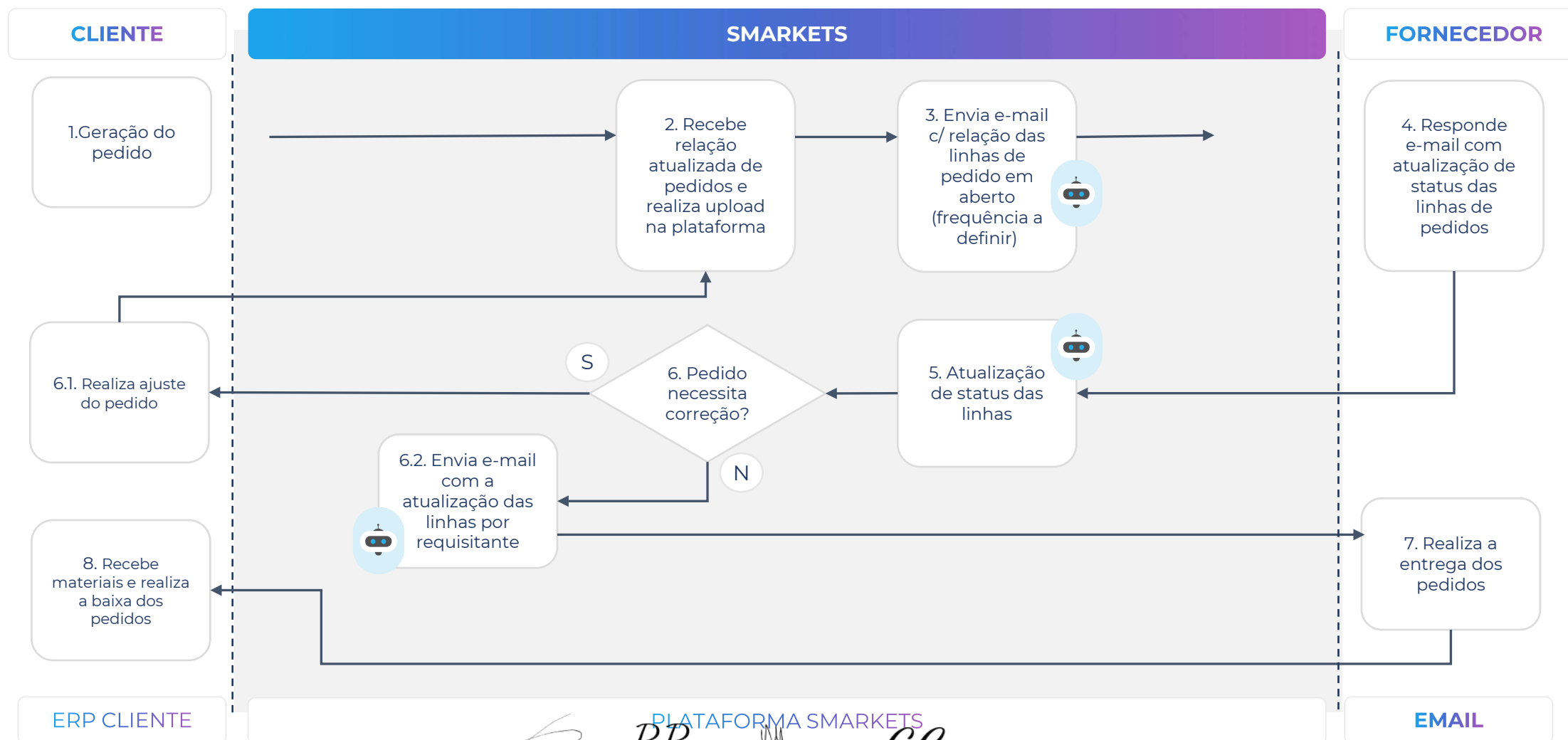


*Considera uso da plataforma de Compras Smarkets com uso de módulos de cotação, catálogos e follow up.

Não Exaustivo



Macro fluxo de **FOLLOW UP – SMARKETS TRACK**



CATEGORIAS COLABORATIVAS SMARTMARKETS*



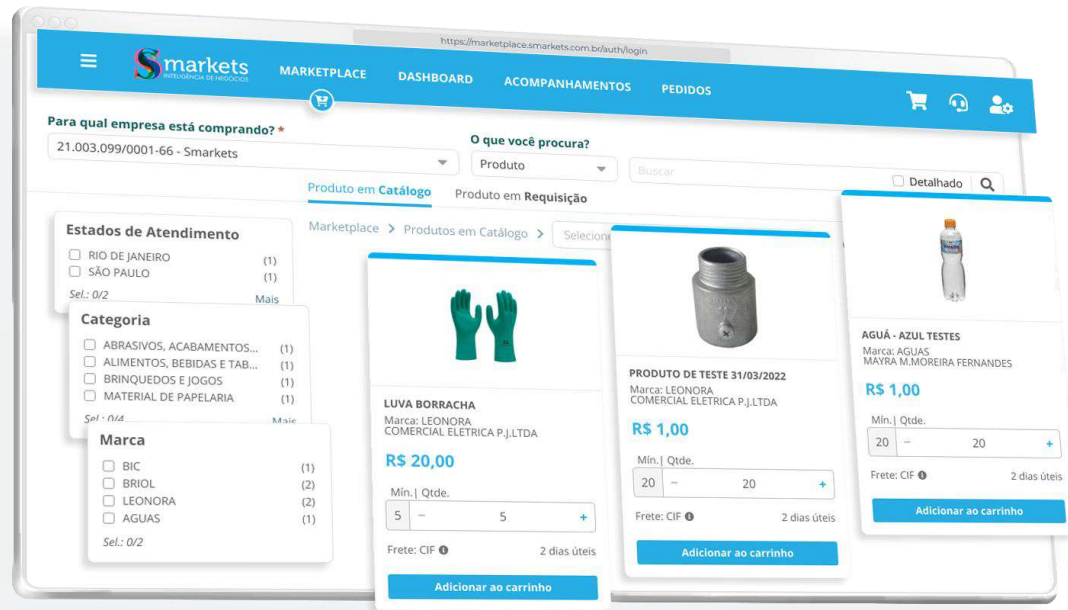
+140
Categorias

*Entre outras, a depender da segmentação do Cliente.

ZapSign 0026908d-af0b-4b05-a267-7887412369ba Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2000 e Lei 14.063/2020.

Não **Exaustivo**

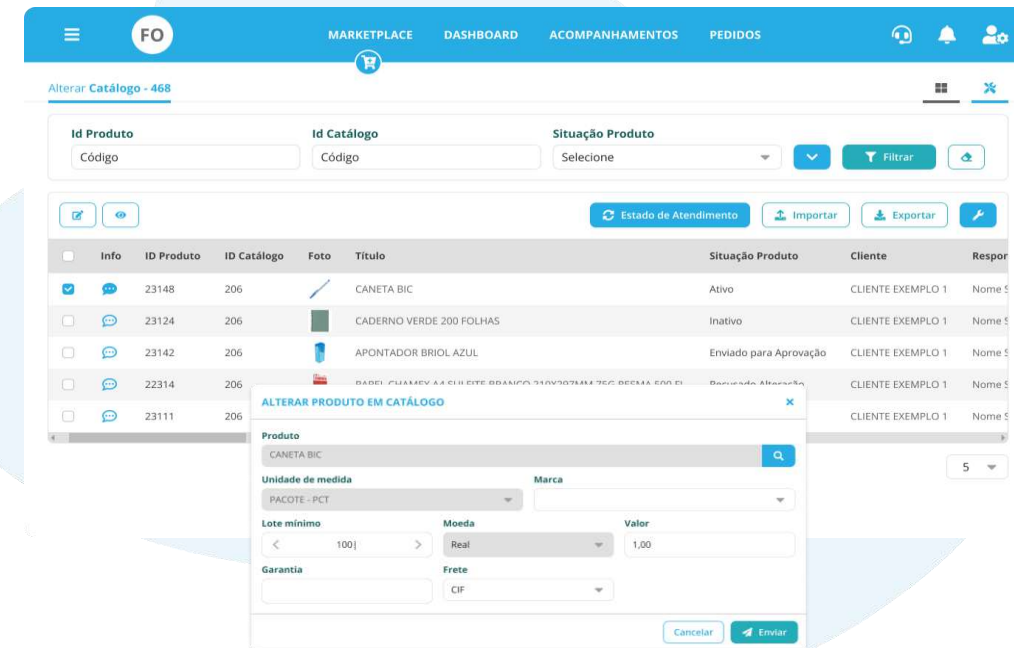
PLATAFORMA SMARTKETS



Tela de Cliente (requisitante)

- Ferramenta Intuitiva
- Friendly: fácil utilização
- Escalabilidade: consolidação de requisições
- Automação: criação de cotação por parâmetros
- Marketplace conectado com E-proc

- Configure contratos e catálogos e gere autonomia aos requisitantes
- Ambiente Seller Center para visão e negociação de 'contratos/catálogos/LPUs' com os fornecedores



Tela de Solicitação (fornecedor)

PLATAFORMA SMARTKETS

MARKETPLACE DASHBOARD ACOMPANHAMENTOS PEDIDOS																
Acompanhamentos Solicitações de Compra Cotações																
TipRC	RC	Cód. Item	Descrição	Cód.fornecedor	CE GC	Categoria Demanda	Qtd	UM	R	Total	Comprad.	Contrat.	Cotação	Pedido	SLA	Situação
NORMAL	1001	1	ATADURA GESSADA RAPIDA 10CM X 3M	—	—	3000	740			1.103,26		FVZ	—	39568		Aguardando confirmação do fornecedor
NORMAL	1001	2	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	—	—	3000	700			1.273,51		FVZ	12623	39568		Aguardando confirmação do fornecedor
NORMAL	1001	3	ATADURA GESSADA RAPIDA 20CM X 4M	—	—	3000	970			3.418,77		FVZ	12623	39568		Confirmado pelo fornecedor
NORMAL	1001	4	SONDA NASOGASTRICA LONGA ESTERIL EM PVC 6	—	—	3000	30			259,92		FVZ	12819	39784		Confirmado pelo fornecedor
NORMAL	1001	5	SONDA URETRAL PVC SILICONIZADO Nº 03	—	—	3000	50			21,00		FVZ	12819	39784		Confirmado pelo fornecedor
NORMAL	1001	6	SONDA URETRAL PVC SILICONIZADO Nº 06	—	—	3000	40			48,00		FVZ	12819	39784		Confirmado pelo fornecedor
NORMAL	1001	7	SONDA URETRAL PVC SILICONIZADO Nº 08	—	—	3000	10			12,00		FVZ	12819	39784		Confirmado pelo fornecedor
NORMAL	1001	8	ALUSOAO HIDROFILO 500G	—	—	3000	120			374,40		FVZ	12620	39568		Confirmado pelo fornecedor
NORMAL	1001	9	ATADURA CREPE NAO ESTERIL 10CM 12 FIOS 1.8M	—	—	3000	210			655,20		FVZ	12823	39568		Confirmado pelo fornecedor
NORMAL	1001	10	CANULA ENDOTRAQUEAL DESC. C7 BALAO Nº 40	—	—	3000	10			37,60		FVZ	12823	40613		Aguardando confirmação do
NORMAL	1001	11	CANULA ENDOTRAQUEAL DESC. C7 BALAO Nº 50	—	—	3000	20			100,20						
NORMAL	1001	12	SONDA DE GLEY LATER SILICONIZADO 2' WAO Nº 12	—	—	3000	30			93,00						

Acompanhe todas as transações de forma ágil e transparente

seu LOGO AQUI

MARKETPLACE

DASHBOARD

PEDIDOS

Pedidos

ID Pedido

Situação

Início Criação

Fim Criação

Início Aprovação

Fim Aprovação

Filtrar

Exportar

Visualização	ID Pedido	Origem	Situação	CNPJ do Cliente	Cliente	CNPJ do Fornecedor	Fornecedor
	174707	CAT370	Confirmado pelo fornecedor	43.563.840/0009-22	ADESTE PRODUTOS ANIMAIS E VEGETAIS LTDA	77.795.840/0001-70	CONTABILISTA PAPELARIA E INFORMATICA LTDA
	174704	CAT366	Aguardando aprovação interna	44.885.291/0056-91	ADESTE INDUSTRIA DE PRODUTOS ANIMAIS LTDA	77.795.840/0001-70	CONTABILISTA PAPELARIA E INFORMATICA LTDA
	174696	CAT604	Confirmado pelo fornecedor	43.563.840/0005-07	ADESTE PRODUTOS ANIMAIS E VEGETAIS LTDA	20.102.722/0001-64	PORTPEL COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA
	174640	CAT370	Confirmado pelo fornecedor	44.885.291/0056-91	ADESTE INDUSTRIA DE PRODUTOS ANIMAIS LTDA	77.795.840/0001-70	CONTABILISTA PAPELARIA E INFORMATICA LTDA
	174638	CAT604	Aguardando aprovação interna	44.885.291/0056-91	ADESTE INDUSTRIA DE PRODUTOS ANIMAIS LTDA	20.102.722/0001-64	PORTPEL COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA
	174397	CAT636	Confirmado pelo fornecedor	43.563.840/0009-22	ADESTE PRODUTOS ANIMAIS E VEGETAIS LTDA	45.044.053/0029-06	NORTEI SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS S/A
	174300	CAT662	Cancelado	43.563.840/0009-22	ADESTE PRODUTOS ANIMAIS E VEGETAIS LTDA	30.823.935/0001-91	ECOMEL SP COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO LI
	174245	CAT642	Enviado	44.885.291/0001-18	ADESTE INDUSTRIA DE PRODUTOS ANIMAIS LTDA - HOLDING	09.545.884/0001-34	AVANTI DISTRIBUIDORA DE SISTEMAS PARA HIGIENE LTDA
	173930	CAT604	Enviado	43.563.840/0007-60	ADESTE PRODUTOS ANIMAIS E VEGETAIS LTDA	20.102.722/0001-64	PORTPEL COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA
	173839	CAT479	Confirmado pelo fornecedor	35.849.967/0001-00	INNOVA FEED COMERCIO E REPRESENTACAO DE ALIMENTOS PARA ALIMENTACAO ANIMAL LTDA	35.994.648/0001-97	FOIXYS CONSULTORIA E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA

1

de 66

10

Ensino à Distância, Mentoria e Suporte



TREINAMENTO

ENSINO À DISTÂNCIA: consistirá na capacitação inicial de equipe autorizada pelo cliente, para a utilização do Marketplace powered by Smarkets; e será realizado de forma remota, no limite de horas totais de **10 horas de treinamento**.

As **MENTORIAS** consistirão na atualização dos conteúdos do treinamento inicial e poderão ser realizadas mediante agendamento, conforme solicitação do Cliente, de forma remota, estando sujeitas à cobranças adicionais, conforme política de preço em vigor quando da solicitação.

Ensino à Distância e Mentorias serão agendados **de segunda à sexta-feira**, exceto feriados, das **08h00 às 18h00** (horário de Brasília) e serão realizados somente quando o Cliente encaminhar o aceite ao Termo de Aceite do Treinamento.

SUPORTE À PLATAFORMA

O serviço de Suporte* será prestado aos usuários do Cliente via service desk.

Email: suporteplataforma@smarkets.com.br

CRITICIDADE	ATENDIMENTO (horas úteis)
-------------	------------------------------

CRÍTICA	04 horas
ALTA	08 horas
MÉDIA	12 horas
BAIXA	16 horas

*Disponibilidade do serviço: O horário de atendimento da equipe de suporte será de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 09h00 às 18h00 (horário de Brasília).

BB

ML

GC



ÍNDICE GERAL

1

A SMARKETS

- Soluções
- Cases Smarkets

2

PROPOSTA TÉCNICA

- Detalhamento do escopo
- Nível de Serviço
- Governança
- Implantação do Modelo Operacional Smarkets

3

PROPOSTA COMERCIAL

4

PREMISSAS

BB

GC

BPO de **COMPRAS**

2 Nível de Serviço

SLAs* e KPIs

SLA	MENSAL (D+1)	QUINZENAL (D+1)	URGENTE (D+1)
Produto	5 dias úteis	3 dias úteis	1 dia útil
CAPEX	45 dias úteis	30 dias úteis	15 dias úteis
Negociação Contrato OPME	120 dias corridos		
Renegociação Contrato OPME	45 dias corridos		

KPI	META
Taxa de Atendimento SLA	90%
Taxa de Saving/Cost Avoidance	5%
Taxa de Homologação Fornecedores	90%
Taxa de Entrega de Pedidos no Prazo	80%
Taxa de Compras Urgentes	5%

1. Não será considerado no SLA o tempo de formalização de: visitas técnicas, aprovação técnica da proposta, formalização de contratos jurídicos, se aplicável. As visões de prazos para contabilização do SLA serão consideradas do recebimento da demanda, com escopo técnico definido e ajustado para ida ao mercado, até a finalização da negociação e elaboração de pedido de compra e/ou envio de documentação para formalização contratual.
2. A mensuração dos prazos para acompanhamento dos SLAs será realizado com início no dia útil seguinte ao dia de liberação da solicitação/requisição de compra (D+1), até o dia de emissão do pedido na plataforma de compras. Em caso de eventuais necessidades de ajustes da solicitação/requisição, o requisitante será comunicado e o SLA será pausado, preferencialmente de forma sistêmica, e será reiniciado a partir da data da nova liberação da solicitação/requisição.

BB

GC



ÍNDICE GERAL

1

A SMARKETS

- Soluções
- Cases Smarkets

2

PROPOSTA TÉCNICA

- Detalhamento do escopo
- Nível de Serviço
- Governança
- Implantação do Modelo Operacional Smarkets

3

PROPOSTA COMERCIAL

- Business Case
- Investimento
- Visão Global BC

4

PREMISSAS

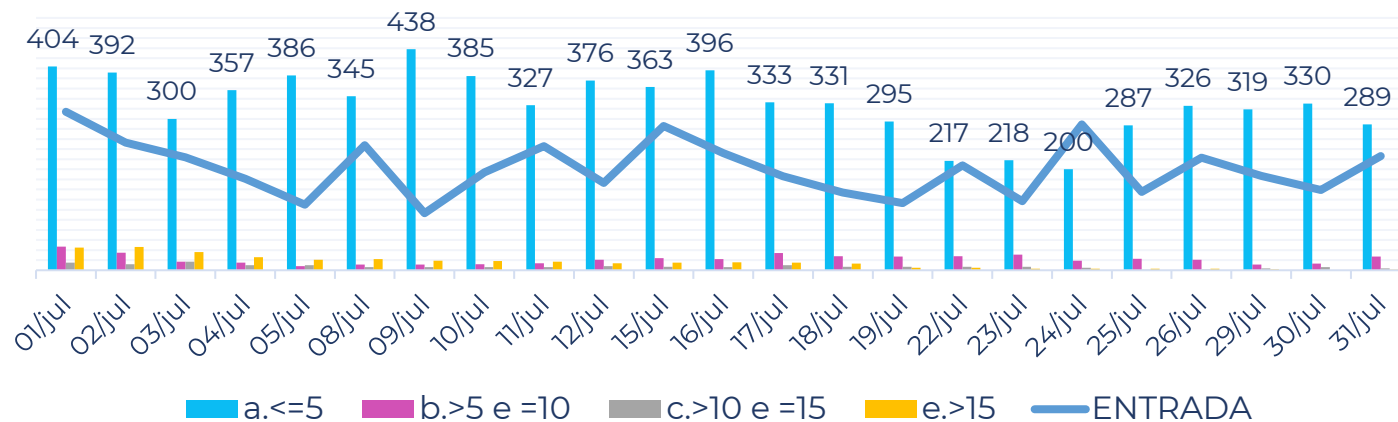
BB

GC

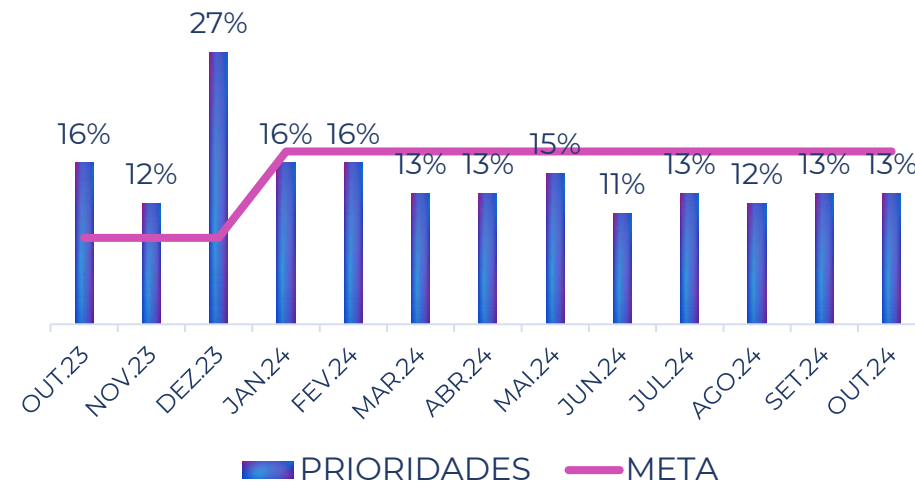
Governança Gestão



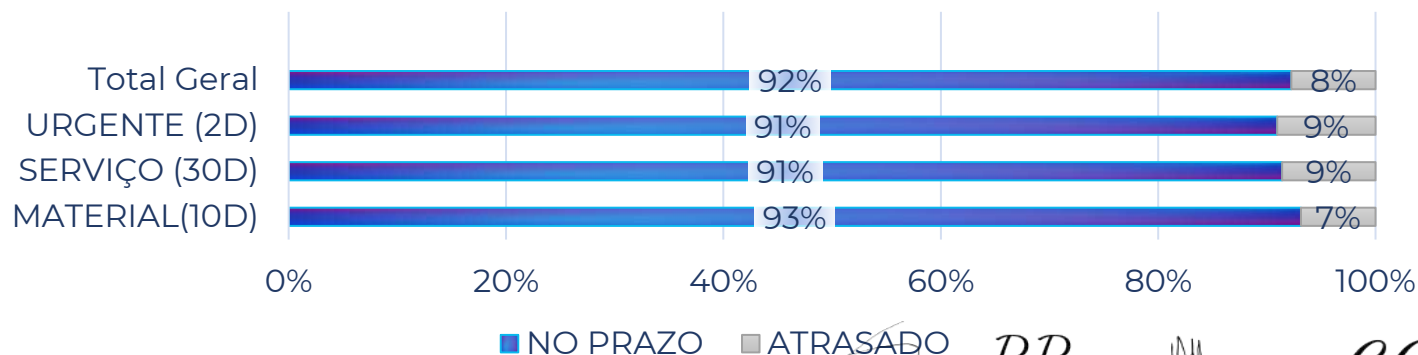
AGING RCS ABERTAS



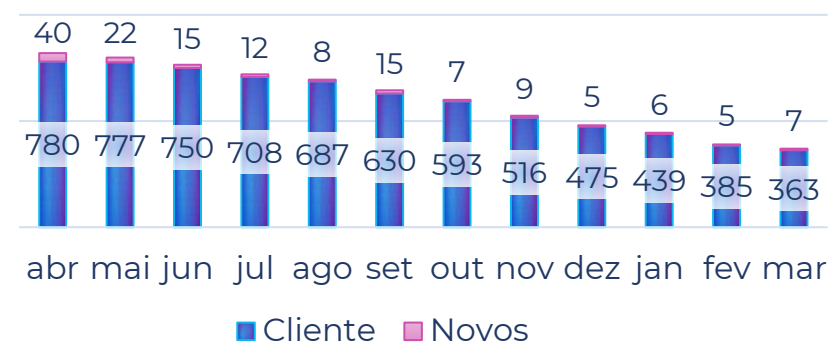
% COMPRA URGENTE



ATENDIMENTO SLA



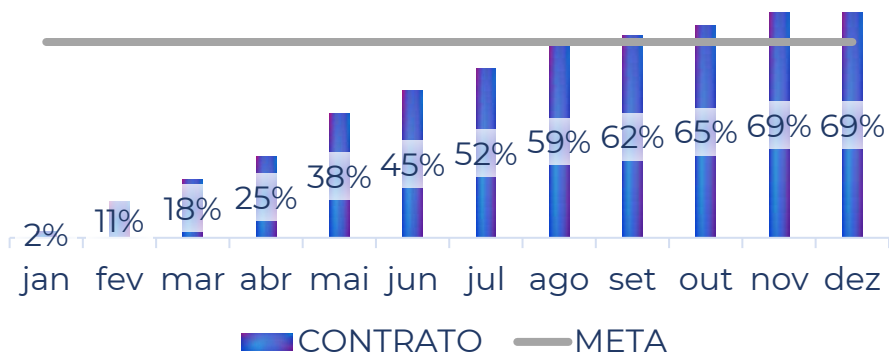
EVOLUÇÃO N° FORNECEDORES



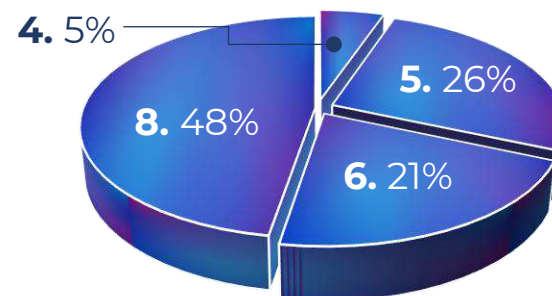


Governança ESTRATÉGICOS

% COMPRAS CONTRATO

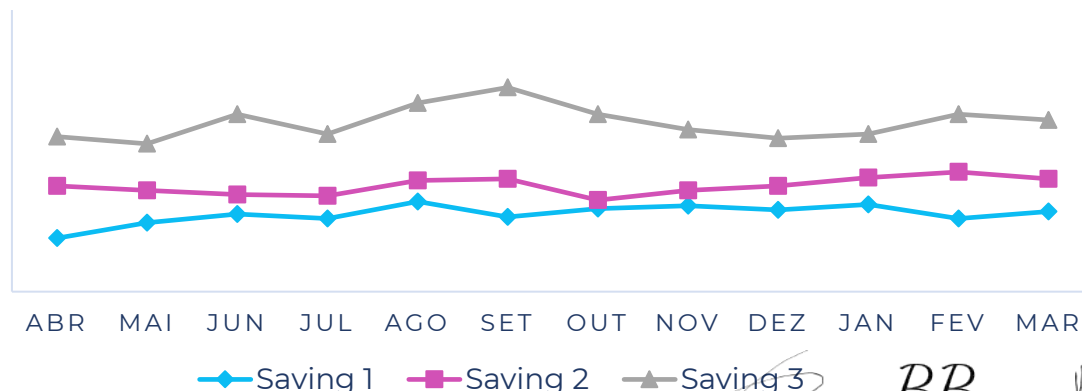


SOURCING EM ANDAMENTO

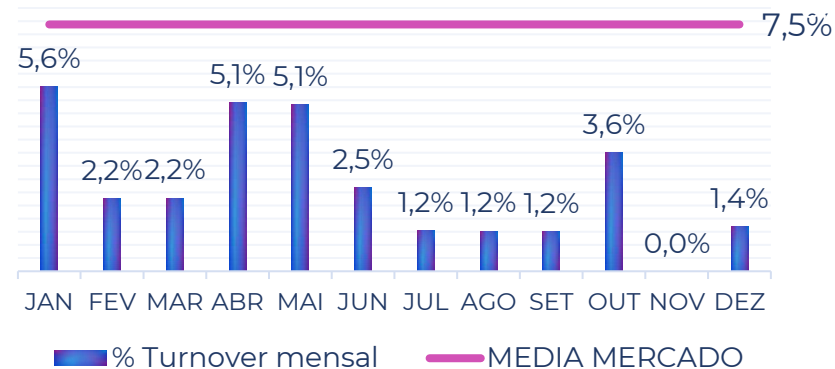


Estágio	Qtd de Projetos	Méd de Transações Mês	Spend Inicial
4 RFQ	1	5	R\$ 12.959,00
5 Negociação	5	858	R\$ 21.176.988,00
6 Implementação	4	1123	R\$ 11.407.164,00
8 Finalizados 08/2022	9	78	R\$ 7.385.430,00
TOTAIS	19	2064	R\$ 39.982.541,00

SAVING/REDUÇÃO DE CUSTOS



TURNOVER





BPO de Compras

GOVERNANÇA





ÍNDICE GERAL

1

A SMARKETS

- Soluções
- Cases Smarkets

2

PROPOSTA TÉCNICA

- Detalhamento do escopo
- Nível de Serviço
- Governança
- Implantação do Modelo Operacional Smarkets

3

PROPOSTA COMERCIAL

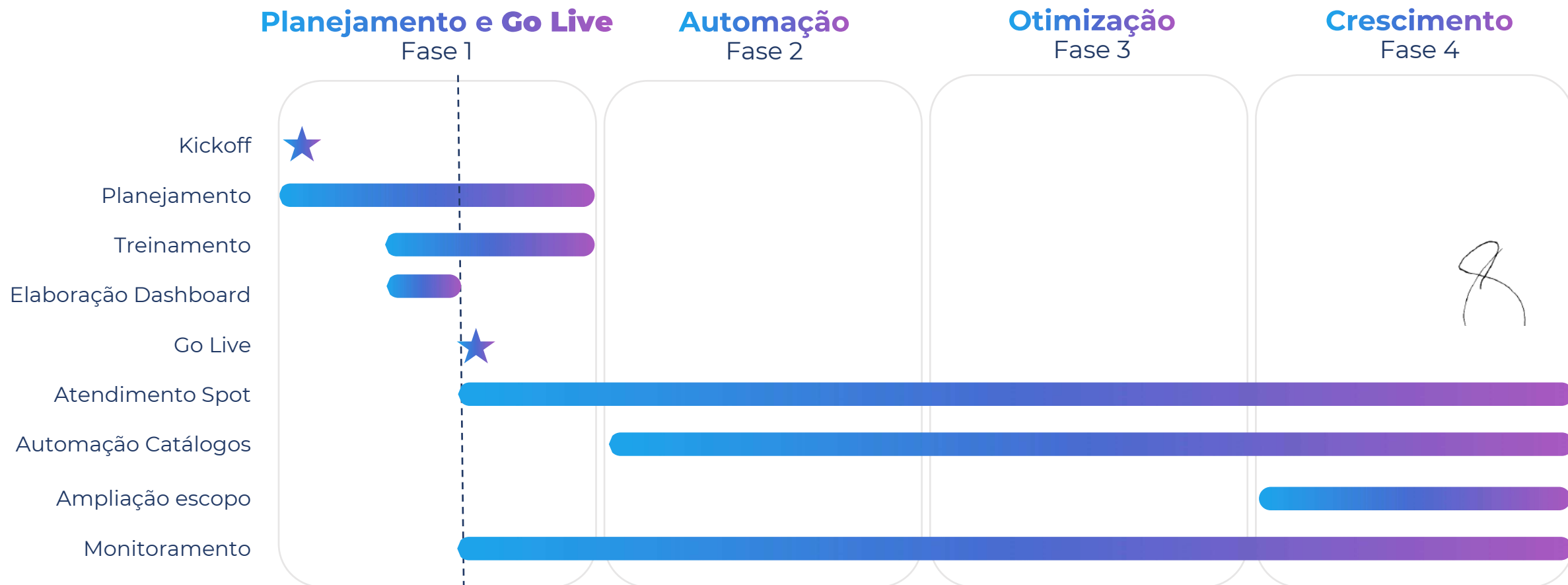
4

PREMISSAS

BB

GC

SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS | 1º ANO



SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS



		M1				M2				M3				M4			
		W1	W2	W3	W4	W5	W6	W7	W8	W9	W10	W11	W12	W13	W14	W15	W16
1	Kickoff	★															
2	Elaboração e aprovação Cronograma Implantação																
3	Spend Analysis: últimos 12 meses																
4	Definição estratégias de compras: catalogação, automação, spot																
5	Entendimento Processos e Políticas do cliente																
6	Conectividade via VPN																
7	Acesso a relatórios e criação de Pannel de Controle - Dashboards																
8	Configuração Plataforma gestão de Chamados, se aplicável																
9	Alocação time																
10	Criação usuários e perfis em ferramentas do cliente																
11	Desenvolvimento catálogos																
12	Treinamento equipe Smarkets: ferramentas ERP, e-Procurement, Chamados																
13	Comunicação stakeholderes																
14	Onboarding fornecedores																
15	GO LIVE							★									

BB

GC



Execução - Operação

- Ramp up demandas → Curva aprendizagem
- Crescimento das demandas até a volumetria total do escopo
- Atendimento compras SPOT e atividades backoffice
- Planejamento de compras e controle de gastos (orçamentário)
- Monitoramento diário produtividade: entrada X saída X backlog
- Desenvolvimento de catálogos – automação pedidos
- Mapeamento oportunidades de automação RPA/robô/IA
- Mensuração indicadores de desempenho – plano de melhoria contínua
- Gestão de pessoas e Plano de contingencia em casos de turn over de colaboradores
- Status Report: diário → semanal → mensal → trimestral

A mensuração dos prazos para acompanhamento dos SLAs será realizado com início no dia útil seguinte ao dia de liberação da solicitação/requisição de compra (D+1), até o dia de emissão do pedido no sistema legado do cliente. Em caso de eventuais necessidades de ajustes da solicitação/requisição, o requisitante será comunicado e o SLA será pausado, preferencialmente de forma sistêmica, e será reiniciado a partir da data da nova liberação da solicitação/requisição.

Os SLAs/KPIs estarão sujeitos a um período de 3 meses de carência a contar do início da operação (Golive).

Os Serviços serão prestados na cidade de São Paulo/SP, com horário de atendimento de segunda à sexta, de 09:00 às 18:00, em dias úteis, conforme calendário da cidade de São Paulo/SP.

BB

W

GC



CATÁLOGO/CONTRATOS/LPUs

O processo de desenvolvimento de catálogos /contratos/LPUs na Smarkets respeita os critérios abaixo listados:

- 1. HOMOLOGAÇÃO DE FORNECEDORES:** serão exigidos e monitorados os documentos a seguir listados, para os fornecedores dos catálogos Smarkets: Cartão CNPJ, Contrato Social, Inscrição Estadual, Comprovante Bancário, Alvará de Funcionamento, Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Federais. Se necessário documentos complementares para cumprimento da Política de cada Cliente serão solicitadas em fase de projeto.
- 2. ESTRATÉGIA DE CATALOGAÇÃO:** O objetivo principal da catalogação é melhorar a qualidade de atendimento no fornecimento de materiais, buscando disponibilizar os melhores preços aos clientes. Para tanto, a Smarkets adota a estratégia de desenvolvimento de catálogos preferencialmente com redução do nº de fornecedores com negociações consolidadas e com empresas que possuam atendimento em território nacional, mantendo ativo pelo menos 3 fornecedores por categoria de produto.
- 3. CONDIÇÕES COMERCIAIS:** Os catálogos são negociados com os fornecedores homologados considerando o prazo de pagamento de 30 dias após faturamento e frete CIF para entrega no endereço do Cliente., e por isso, deve-se ser respeitado o valor de pedido mínimo definido pelo fornecedor. Os prazos de entrega de cada fornecedor são informados nos catálogos e considerados após a data de aprovação do pedido pelo Cliente.
- 4. SAVING:** A metodologia de saving será aplicada considerando o cálculo sobre o gasto endereçável: **Preço da compra x Preço histórico** (se registro nos últimos 3 meses); na ausência de preços históricos (falta de baseline ou compras atuais), o menor preço válido da primeira rodada será usado como referência. As condições descritas nos tópicos 1. e 2. acima serão aplicáveis e consideradas para definição dos fornecedores de catálogos, e consequentemente cálculo de saving. A Smarkets se exime da responsabilidade do KPI saving se, por decisão do Cliente, as condições definidas nesta Política possam ser descumpridas, e vir a comprometer a qualidade de entrega da negociação final.
- 5. SUSTENTAÇÃO:** a etapa de sustentação compreende (i) o follow up de entrega dos pedidos, (ii) a manutenção da vigência do acordo comercial, (iii) a negociação de possíveis reajustes aplicados pelos fornecedores, (iv) a mensuração de custo evitado, (v) a inclusão de novos itens nas categorias contratadas, (vi) a substituição de itens obsoletos, (vii) a avaliação de desempenho dos fornecedores e, se necessário, (viii) a substituição daqueles com baixo desempenho.

BB GC



ÍNDICE GERAL

1

A SMARKETS

- Soluções
- Cases Smarkets

2

PROPOSTA TÉCNICA

- Detalhamento do escopo
- Nível de Serviço
- Governança
- Implantação do Modelo Operacional Smarkets

3

PROPOSTA COMERCIAL

- Business Case
- Investimento
- Visão Global BC

4

PREMISSAS

BB

GC

Premissas Gerais



1. Esta proposta tem como escopo (i) a concessão de autorização de uso da Plataforma powered by Smarkets (“e-Quote”) ao Cliente e (ii) a prestação dos serviços de Gestão de Compras, tendo sido elaborada com base nas premissas comprovadamente conhecidas e disponibilizadas pelo Cliente, incluindo as informações constantes do capítulo “Escopo” e “Nível de Serviço”, constante desta proposta.
2. A Plataforma será entregue na metodologia SaaS (Software as a Service), onde não há necessidade de qualquer tipo de hospedagem ou desprendimento de infraestrutura por parte do Cliente, sendo o software mantido em nuvem. A Plataforma estará disponível para uso tão logo esta proposta seja aceita, sendo recomendável, contudo, que o Cliente siga os procedimentos de Implantação sugeridos pela Smarkets, os quais têm como objetivo proporcionar o adequado uso da Plataforma, com auxílio na inserção de dados e treinamento da equipe do Cliente (“Implantação”).
3. Desde que previsto expressamente no capítulo de “Investimento”, essa proposta poderá incluir os serviços de integração da Plataforma a um único sistema legado (ERP) do Cliente (“Integração”).
4. A integração com o ERP neste escopo, se aplicável, considera as atividades de conectividade da requisição, criação de pedido de compras, aprovação e atualização de status dos pedidos. Atividades adicionais deverão ser avaliadas pelo time técnico e contratadas como escopo adicional pelo Cliente, acarretando em alteração do cronograma.
5. A catalogação dos itens será realizada de forma gradativa, em cronograma a ser definido e aprovado pelo Cliente, seja para catálogos Colaborativos como para Personalizados.
6. As transações dos pedidos originados de contrato/acordo comercial das categorias de gestão da Smarkets serão contabilizadas como produtividade Smarkets, mesmo que essa negociação seja anterior ao início da prestação de serviço da Smarkets.
7. Salvo disposição expressa em sentido contrário, esta proposta não inclui (i) customizações da plataforma; (ii) adições ou supressões de funcionalidades; (iii) saneamento da base de cadastro (PDM); (iv) elaboração de relatórios não especificados e (v) sessões de treinamento adicionais ou fora do horário comercial. Em caso de levantamento da necessidade de referidas tarefas, a equipe comercial da Smarkets será acionada para avaliação das possibilidades e definição de valores adicionais não previstos neste escopo.
8. Todos os processos de compras propostos contemplam as atividades definidas na matriz RACI anexa. Atividades complementares serão consideradas fora do escopo e estarão sujeitas à ajustes de contrato entre as partes.

BB

GC

Premissas de Cronograma e Envolvimento do Cliente



1. Após a aceitação desta proposta, será agendada uma reunião de kick-off a partir da qual a Smarkets apresentará o Cronograma definitivo para Implantação da Plataforma, dos Serviços de Compras e sua Integração, caso faça parte do escopo da contratação.
2. O adequado cumprimento do cronograma pressupõe um alto nível de colaboração por parte do Cliente, que deverá designar uma equipe capacitada e dedicada ao projeto (incluindo Comitê Executivo, Gerentes de Projeto e Usuários Chave), devendo responder prontamente todos os questionamentos e solicitações de informações endereçados pela Smarkets. Eventual baixo nível de colaboração e envolvimento do Cliente poderá acarretar atrasos e frustrações no desenvolvimento do projeto.
3. Em casos de eventuais alterações no escopo da proposta e quaisquer outras modificações, inclusões ou exclusões solicitadas pelo Cliente, bem como a omissão do Cliente na prestação de informações necessárias ao desenvolvimento nos trabalhos que impactem no Cronograma, o Cliente autoriza a Smarkets a paralisar as atividades para seguir com uma reanálise quanto ao escopo e prazo e, em seguida, a Smarkets fará a apresentação dos custos adicionais, inclusive de customização, quando houver, bem como a atualização do Cronograma. Essa mudança não impactará o cumprimento das obrigações financeiras, devendo as parcelas mensais serem pagas na data de seu respectivo vencimento, bem como observadas as datas anteriormente previstas para os pagamentos referentes a outros eventos/etapas.
4. Ramp up: elaboração de estratégias para atendimento total da demanda do Cliente e atingimento dos SLAs e KPIs

BB

GC

Premissas de Comprometimento



1. O Cliente deverá garantir acesso aos sistemas envolvidos no processo de compras, gestão e base de dados com informações relevantes ao trabalho executado (ERP, base de fornecedores ou qualquer outro relacionado ao escopo desta proposta), assim como acesso remoto a estes (ex: VPN). O acesso aos sistemas do Cliente automaticamente concederá possibilidade de desenvolvimento de melhorias de RPA/automação.
2. O Cliente cooperará com a Smarkets e fornecerá toda a assistência necessária, informações e outros dados para coordenar as atividades relacionadas aos Serviços, bem como para realizá-la dentro do prazo e de maneira eficiente. A Smarkets planejará e se preparará para as atividades de Implantação e Integração (se constante do escopo) com a assistência do Cliente.
3. O Cliente deve disponibilizar a transferência do conhecimento necessário para explicar, documentar e demonstrar como realiza seu trabalho. Além disso, deve fornecer a documentação existente de política, regras de negócio, de controles, de processo e de procedimento para apoiar a transferência do conhecimento e ajudar a preencher lacunas que existam na documentação.
4. O Cliente tem a responsabilidade de garantir o envolvimento da sua liderança executiva em questões levantadas durante a prestação dos Serviços, além de liderar comunicações (internas e externas) e liderar e executar o processo de gestão da mudança na sua própria organização, podendo a Smarkets contribuir nesse processo.
5. O Cliente deve se responsabilizar por interceder e intermediar o relacionamento com terceiros por ele contratados (atuais ou passados) sempre que necessário para o desenvolvimento dos Serviços, sobretudo para promover a troca de informações, prover documentos, atuar como multiplicadores etc.
6. As Partes estão cientes de que: (i) o estado da técnica não permite a elaboração de programas de computador totalmente isentos de vícios ou defeitos e que, assim sendo, a Smarkets não pode garantir que a Plataforma operará ininterruptamente ou livre de vícios ou defeitos; (ii) a Plataforma não foi desenvolvida sob encomenda do Cliente, mas para o seu uso genérico, razão pela qual a Smarkets não pode garantir que atenderá necessidades específicas; e (iii) a Smarkets não será responsável por danos morais, lucros cessantes, perdas de uma chance e quaisquer outras perdas e/ou danos emergentes ou indiretos havidos pela Contratante ou por terceiros, podendo ser responsável apenas por danos materiais diretos e comprovadamente sofridos pelo Cliente em função de eventual descumprimento, pela Smarkets, de obrigação positiva prevista por escrito. Em qualquer hipótese, eventual obrigação de indenização da Smarkets está limitada ao valor total das Mensalidades pagas pelo Cliente nos 12 (doze) meses anteriores à ocorrência do evento indenizável.

BB

GC

Premissas técnicas



R

1. Assume-se que os itens de compra estão com taxonomia adequada de forma a permitir a análise de possibilidades de catálogos, sendo o Cliente responsável pela disponibilização dos dados sanitizados e padronizados, não estando inclusas, salvo disposição expressa em contrário, as atividades de (i) cadastro e saneamento de itens e fornecedores (ii) gestão de contratos; ou (iii) arquivamentos físicos de documentos (iv) tratamento de backlog da operação anterior à data de Go Live do projeto (v) homologação de fornecedores. Ademais, as atividades do processo de compra incluem desde a tratativa da requisição até a emissão do pedido, excluindo as atividades de cunho jurídico, fiscal, contábil, importação e de contas a pagar, que são de responsabilidade exclusiva do Cliente.
2. A relação de documentos dos fornecedores dos catálogos colaborativos contemplam acompanhamento de: Cartão CNPJ, Contrato Social, Inscrição Estadual, Comprovante Bancário, Alvará de Funcionamento, Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Federais. Documentos complementares que possam ser necessários para cumprir com a Política de cada Cliente serão solicitadas em fase de projeto.
3. Os Serviços serão prestados de forma padrão para todas as unidades, subunidades ou departamentos do Cliente. O Cliente irá contar com um patrocinador para garantir a aplicação do processo padronizado. Assume-se um sistema único para todas as unidades. Caso as Partes identifiquem a existência de particularidades que impeçam o processo padronizado, elas poderão reavaliar um novo plano de implementação e definir possíveis tratativas específicas, discutindo o impacto em Cronograma e Condições Comerciais.
4. Ao longo da vigência da contratação, assume-se: (i) que uma vez em catálogo/contrato, a emissão do pedido ocorre de forma automática, sem intervenção da mesa de compras; (ii) o limite de requisições 'urgentes/emergentes' conforme definido em escopo e (iii) o limite de requisições de compra de 'serviços' conforme escopo. A Smarkets irá apurar e medir a volumetria mensal realizada destes dois tipos de requisições e caso a medição do resultado dos Volumes Realizados esteja acima dos limites de +/- em algum dos tipos daquelas requisições, quando comparados com os Volumes Base, será cobrado valor adicional de acordo com os preços definidos em 'Investimento' e poderá ser disparado um processo de Evento de Ajuste na Governança para reflexo nos preços fixos.
5. Não são considerados gastos endereçáveis para fins de cálculo de saving, as solicitações de compras para regularização de compras/serviços já realizados (NFe emitidas), formalização de contas de consumo, benefícios e locação de imóveis. A metodologia de saving será aplicada sobre o gasto endereçável: Preço da compra x Preço histórico (se nos últimos 3 meses); na ausência de preços históricos (falta de base ou compras atuais), o menor preço válido da primeira rodada será usado como base.
6. As atividades de Suporte estão restritas a atendimento, via e-mail, no que se refere exclusivamente ao trabalho executado pela Smarkets. As atividades de suporte serão executadas pela Smarkets apenas para o 1º nível de Business. Dúvidas técnicas e sistêmicas relacionadas ao ERP do Cliente ou às premissas da transação deverão ser direcionadas à equipe do Cliente.

GC

Premissas técnicas



7. Na hipótese de contratação da Integração, dentre outros, é responsabilidade do Cliente: (i) criação das APIs de integração/functions em ABAP (dependendo do sistema ERP); (ii) liberação no firewall do cliente para nosso IP de saída; (iii) compartilhar a chave de autenticação no gateway do cliente (integração por API); e (iv) mapeamento e entendimento do sistema ERP, bem como dos fluxos e processos que serão integrados, se atentando a respeitar o funcionamento AS IS da plataforma. Salvo disposição expressa em sentido contrário, não está inclusa a integração de um segundo sistema legado (ERP) do Cliente.
8. Os Status Reports de KPIs para acompanhamento dos processos serão feitos conforme Plano de Trabalho definido nesta proposta e alinhado em fase de projeto.
9. Não será considerado no SLA o tempo de formalização de contratos jurídicos, se aplicável. As visões de prazos para contabilização do SLA serão separadas em: (i) do recebimento da demanda até a finalização da negociação e envio de documentação para formalização contratual e (ii) do envio da documentação para formalização, até a assinatura do contrato.
10. A mensuração dos prazos para acompanhamento dos SLAs será realizado com início no dia útil seguinte ao dia de liberação da solicitação/requisição de compra (D+1), até o dia de emissão do pedido no sistema legado do cliente. Em caso de eventuais necessidades de ajustes da solicitação/requisição, o requisitante será comunicado e o SLA será pausado, preferencialmente de forma sistêmica, e será reiniciado a partir da data da nova liberação da solicitação/requisição.

BB

GC

Premissas Comerciais



1. Nos valores de preços propostos estão inclusos os tributos de natureza federal, estadual e municipal.
2. A primeira parcela do serviço conforme escopo desta proposta será dedicado para custear a mobilização e treinamento de equipe em fase pré go-live.
3. O pagamento dos valores devidos à Smarkets feito mediante boleto bancário a ser encaminhado pela Smarkets, com prazo de pagamento de 30 dias. O não pagamento na data do vencimento importará na incidência de multa moratória de 2% sobre o valor em atraso, acrescido de juros de mora de 1% ao mês, calculado pro rata die.
4. Eventuais despesas de viagem, hospedagem, alimentação e deslocamento que se façam necessárias não estão inclusas na proposta e serão realizadas mediante prévia autorização do Cliente, com reembolso à Smarkets no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a apresentação dos respectivos recibos ou comprovantes.
5. O faturamento dos serviços da Smarkets acontecerá mediante apresentação de NFe e, em caso de necessidade de menção do número do pedido na NFe, este deverá ser informado ao Depto. Financeiro (financeiro@smarkets.com.br) até o dia 10 de cada mês. Em caso de não recebimento até esta data, a NFe será emitida e o número do pedido corrigido em carta de correção, desde que seja enviado dentro no mês correspondente a emissão da nota fiscal.
6. Esta proposta foi elaborada seguindo critérios que consideram a vigência contratual mínima de **12 meses** com renovação automática por períodos iguais, salvo manifestação contrária das partes antes da renovação automática.
7. O contrato será reajustado anualmente no mês de seu aniversário, com aplicação do INPC acumulado nos últimos 12 meses.
8. A Smarkets poderá encerrar a contratação, mediante notificação prévia, na hipótese de inadimplemento do Cliente superior a 60 dias.
9. A proposta tem validade de **120 dias**.
10. Os Serviços serão prestados na cidade de São Paulo/SP, com horário de atendimento de segunda à sexta, de 09:00 às 18:00, em dias úteis, conforme calendário da cidade de São Paulo/SP

BB

GC

Premissas Gerais



1. Os SLAs/KPIs estarão sujeitos a um período de 3 meses de carência a contar do início da operação (Golive). Caso seja identificado, após o início dos trabalhos, que a performance atual deva ser diferente do sinalizado na proposta, as Partes concordam em rever a meta dos níveis de serviço. Para cada KPI não atingido, a Smarkets apresentará um plano de ação, a ser aplicado no prazo acordado entre as Partes após a aprovação do Cliente.
2. O processo de True-up é a revisão e confirmação das premissas técnicas considerados para formação dos preços, a fim de verificar qualquer impacto a maior sobre o preço cotado e a solução, e executar os ajustes necessários correspondentes. No caso dos Serviços contratados nesta Proposta, a implantação desse mecanismo de revisão torna-se essencial, considerando a incompletude de informações no momento de elaboração da Proposta. Assim, as Partes concordam em estabelecer e implementar o mecanismo previsto neste item, de forma a garantir o equilíbrio econômico-financeiro da Proposta para ambas as Partes. Na hipótese de variação de quaisquer premissas técnicas, as Partes deverão acordar a revisão dos Preços impactados pelas mudanças.
3. Os serviços prestados e/ou produtos finais desenvolvidos sob esta Proposta foram elaborados para uso exclusivo do Cliente, sendo que o Cliente não deverá reproduzi-los ou apresentá-los fora de sua organização.
4. Todas as estimativas e recomendações produzidas pela Smarkets são feitas com base nas informações e fatos conhecidos atualmente. Nenhuma das Partes será responsável por circunstâncias extrínsecas ao seu controle que atrasem ou prejudiquem a prestação dos serviços pela Smarkets ao Cliente. A Smarkets prestará seus serviços nos termos definidos e detalhados nesta Proposta, não se comprometendo, no entanto, que tais serviços resultarão em qualquer diminuição de custo, aumento de faturamento, receita ou lucro para ao Cliente.
5. Assume-se que a logomarca do Cliente poderá ser utilizada pela Smarkets mediante aceitação desta proposta, podendo ser aplicada no site Institucional da Smarkets, bem como mencionada no rol de clientes em apresentações institucionais.
6. A Smarkets e o Cliente cumprem e continuarão a cumprir suas obrigações resultantes das leis de proteção e privacidade de dados eventualmente em vigor na medida em que tais obrigações sejam relevantes para esta Proposta, devendo manter um programa de segurança de informações incluindo medidas administrativas, técnicas e físicas razoáveis concebidas para assegurar e proteger a confidencialidade, integridade e disponibilidade de todas as Informações Confidenciais quando em posse das partes contra acesso não-autorizado, ilícito ou acidental, divulgação, transferência, destruição, perda ou alteração. As partes empregarão esforços comercialmente razoáveis para não divulgar qualquer Dado Pessoal para a outra parte e para restringir o acesso da outra parte a seus Dados Pessoais. Entretanto, se uma parte tiver acesso a Dados Pessoais da outra parte, a parte recebedora deverá proteger tais Dados Pessoais usando um padrão razoável de cuidado.

BB

M

GC

OBRIGADO!

Acesse nossas **redes sociais**



BRUNO BENEDUZZI
CSO



Brasil

Avenida Angélica, 2529
Consolação – São Paulo/SP
CEP – 01227-200



Portugal

Rua da Prata, nº 80, 1100-420,
Lisboa, Portugal

BB *GC*

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 23 Maio 2025, 13:15:58

Status: Assinado

Documento: 1656-25 - IMED_ Proposta Tecnica Comercial_BPO De Compras_Policlinica Posse.Pdf

Número: 342d908d-a6f6-467d-a1a4-4ffdf84e3469

Data da criação: 23 Maio 2025, 12:07:48

Hash do documento original (SHA256): 103ec254aeddc92c6115900ca3c2d78191adcb6b3e3eaf8daa8f1d3afdb97e7d



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

Assinado  via ZapSign by Truora

MONICA GRANZO

Data e hora da assinatura: 23/05/2025 13:15:58

Token: 1b6946b0-81c1-4376-8966-9a9984728675

Assinatura

MONICA GRANZO

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5511994116149

E-mail: monica.granzo@smarkets.com.br

Localização aproximada: -22.191221, -47.406501

IP: 177.86.235.173

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_4_1 like Mac OS X)

AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.4 Mobile/15E148

Safari/604.1

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 342d908d-a6f6-467d-a1a4-4ffdf84e3469, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 342d908d-a6f6-467d-a1a4-4ffdf84e3469 Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 03 Julho 2025, 09:51:36

Status: Assinado

Documento: PLCP_011-2025_SMARKETS_BPO COMPRAS HOSPITALARES.Pdf

Número: d9464d1a-ad4b-4d65-b267-788761a3fdbb

Data da criação: 01 Julho 2025, 10:04:47

Hash do documento original (SHA256): 501f4cc154905b96e6355d34cb9aa1e528af0e9ea82f666660a213e015b139b7



Assinaturas

4 de 4 Assinaturas

Assinado  via ZapSign by Truora MONICA CRISTINA GRANZO Data e hora da assinatura: 01/07/2025 10:59:58 Token: f623974d-4eb1-4b77-88e1-e8ff94ae0a7f		Assinatura  Monica Cristina Granzo
Pontos de autenticação: Telefone: + 5511994116149 E-mail: monica.granzo@smarkets.com.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail		Localização aproximada: -23.554248, -46.662292 IP: 200.146.204.105 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10_15_7) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/137.0.0.0 Safari/537.36
Assinado como testemunha  via ZapSign by Truora BRUNO BENEDEZZI Data e hora da assinatura: 01/07/2025 13:19:49 Token: a112dde9-1114-4415-b4e7-f952744eae61		Assinatura  Bruno Beneduzzi
Pontos de autenticação: Telefone: + 5511945855735 E-mail: bruno.beneduzzi@smarkets.com.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail		Localização aproximada: -23.554247, -46.662279 IP: 179.191.124.10 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10_15_7) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/138.0.0.0 Safari/537.36
Assinado  via ZapSign by Truora ANDRÉ FONSECA LEME Data e hora da assinatura: 02/07/2025 19:20:51 Token: 0c75b349-04e4-4d98-8ed6-ee3195d3c9c7		Assinatura  André Fonseca Leme
Pontos de autenticação: Telefone: + 5511984999858 E-mail: andre.leme@lemelaw.com.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail		IP: 177.92.64.130 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/138.0.0.0 Safari/537.36 Edg/138.0.0.0

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número d9464d1a-ad4b-4d65-b267-788761a3fdbb, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign d9464d1a-ad4b-4d65-b267-788761a3fdbb. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 03 Julho 2025, 09:51:36

Assinado como testemunha

✓ via ZapSign by Truora

GABRIELA CATARINO

Data e hora da assinatura: 03/07/2025 09:51:19

Token: c4840ac7-a190-4c26-880e-2e4b7d86e05e

Assinatura

Gabriela Catarino

Gabriela Catarino

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5511994679529

E-mail: gabriela.catarino@imed.org.br

Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

IP: 177.92.64.130

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36
(KHTML, like Gecko) Chrome/138.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número d9464d1a-ad4b-4d65-b267-788761a3fdb, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign d9464d1a-ad4b-4d65-b267-788761a3fdb. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.